



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 98/2021 – São Paulo, sexta-feira, 28 de maio de 2021

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PORTARIA CJF3R Nº 474, DE 26 DE MAIO DE 2021

Suspende o prazo dos processos físicos e eletrônicos nas Varas Federais e Juizado Especial Federal da 2.ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo – Ribeirão Preto, nos dias 27, 28 e 31 de maio de 2021.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, *ad referendum*, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10, de 03/07/2020, cujos efeitos se encontram prorrogados até o dia 30 de junho de 2021, nos termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 17, de 07/05/2021, a qual prevê, em seu artigo 4º, o restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal e da Seção Judiciária de São Paulo, em conformidade com as mesmas fases estabelecidas pelo Governador do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto nº 64.994/2020, de acordo com a evolução da COVID-19 e da capacidade de resposta do sistema de saúde;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria Conjunta PRES/CORE nº 19, de 19/05/2021, que acrescenta o artigo 4º-A na Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10/2020,

CONSIDERANDO os comprovados benefícios diretos e indiretos decorrentes do trabalho não presencial para a Administração, para o servidor público e para a sociedade, proporcionando, a um só tempo, a garantia da manutenção do isolamento social, necessário a evitar a propagação e evolução da COVID-19, conforme reiteradamente solicitado pelas autoridades sanitárias, bem assim a continuidade da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO facultar a RESO/CNJ 322/2020, em seu artigo 3.º, III, a suspensão de todos os prazos processuais, em autos físicos e eletrônicos, na hipótese de imposição de medidas sanitárias restritivas à livre locomoção de pessoas (*lockdown*);

CONSIDERANDO a vigência do Decreto nº 118, de 24 de maio de 2021, do Município de Ribeirão Preto, que institui em caráter temporário e excepcional no período de 27 a 31 de maio de 2021, medidas emergenciais e restritivas, com o objetivo imediato de conter a transmissão e disseminação da COVID-19, conforme informação e ofício da Ordem dos Advogados do Brasil - 12ª Subseção (expediente SEI 00106686-50.2021.4.03.8001),

CONSIDERANDO, por fim, que a manutenção das atividades na Subseção Judiciária de Ribeirão Preto de forma exclusivamente remota não causará prejuízos às políticas de distanciamento social impostas pelo Poder Público.

RESOLVE:

Art. 1º Suspende os prazos processuais para os **processos físicos e eletrônicos**, em tramitação nas Varas Federais e Juizado Especial Federal da 2.ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo – Ribeirão Preto, nos dias 27, 28 e 31 de maio de 2021, mantendo a prestação das atividades judiciais exclusivamente de forma remota.

Art. 2º Prorrogar para o próximo dia útil subsequente os prazos processuais, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 27 de maio de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 26/05/2021, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7715643/2021

Processo SEI n.º 0276827-70.2021.4.03.8000; Objeto: Contratação de palestrante como formador no curso "Direito Ambiental: Desafios à Jurisdição", na modalidade a distância; **Contratado:** Ilan Presser (CPF nº 325.915.078-13); **Valor Total:** R\$183,48 (cento e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; **Ratificação:** Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Francisco Azevedo Vaz, Supervisor**, em 26/05/2021, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CONTRATO - EXTRATO Nº 05.001.10.2021

Processo nº 0269732-86.2021.4.03.8000; Espécie: Contrato nº 05.001.10.2021, firmado em 26/05/2021; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76; Contratada: ALEX PATO HOFFMANN, CNPJ nº 01.547.651/0001-69; Objeto: aquisição de 02 (duas) licenças de uso de software de recuperação de dados em mídias danificadas, *EaseUS Data Recovery Wizard Professional*; Vigência: 13 meses e 15 dias, a partir da assinatura; Valor Total: R\$ 744,00; Modalidade dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93; Signatários: pelo Contratante, Sr. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral e, pela Contratada, Sr. Rafael Vianna Alves, Procurador.

Documento assinado eletronicamente por **Josué Ferreira Neto, Analista Judiciário**, em 26/05/2021, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5185, DE 27 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO a Informação DATE 7717933,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores ROBERTO TADAIRO TSUJIMURA, RF 725, Técnico Judiciário, Especialidade Operação de Computador - Assistente Técnico (FC3C), e RICARDO PETRILLO FICI, RF 3309, Técnico Judiciário - Assistente II (FC3B), respectivamente, como Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato nº 05.001.10.2021 (7689615); Contratada: ALEX PATO HOFFMANN, inscrita no CNPJ sob o nº 01.547.651/0001-69; Objeto: aquisição de 02 (duas) licenças de uso de software de recuperação de dados em mídias danificadas, *EaseUS Data Recovery Wizard Professional* para o Tribunal Regional Federal da 3.ª Região.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 27/05/2021, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7712631/2021

Processo SEI nº 0277441-75.2021.4.03.8000; Objeto: Contratação de palestrante como Coordenador do Grupo de Estudo "Justiça Restaurativa e Sociedades Saudáveis" - Módulo Julho/21, na modalidade a distância; **Contratado:** João Batista Salm (CPF nº 671.946.489-20); **Valor Total:** R\$1.144,00 (um mil cento e quarenta e quatro reais); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; **Ratificação:** Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Francisco Azevedo Vaz, Supervisor**, em 27/05/2021, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7712668/2021

Processo SEI nº 0277443-45.2021.4.03.8000; Objeto: Contratação de palestrante como Coordenador do Grupo de Estudo "Justiça Restaurativa e Sociedades Saudáveis" - Módulo Agosto/21, na modalidade a distância; **Contratado:** João Batista Salm (CPF nº 671.946.489-20); **Valor Total:** R\$1.716,00 (um mil setecentos e dezesseis reais); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; **Ratificação:** Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Francisco Azevedo Vaz, Supervisor**, em 27/05/2021, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7712827/2021

Processo SEI nº 0277446-97.2021.4.03.8000; Objeto: Contratação de palestrante como Coordenador do Grupo de Estudos "Justiça Restaurativa e Sociedades Saudáveis" - Módulo Outubro/21, na modalidade a distância; **Contratado:** João Batista Salm (CPF nº 671.946.489-20); **Valor Total:** R\$2.860,00 (dois mil oitocentos e sessenta reais); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; **Ratificação:** Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Francisco Azevedo Vaz, Supervisor**, em 27/05/2021, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7712697/2021

Processo SEI nº 0277445-15.2021.4.03.8000; Objeto: Contratação de palestrante como Coordenador do Grupo de Estudos "Justiça Restaurativa e Sociedades Saudáveis" - Módulo Setembro/21, na modalidade a distância; **Contratado:** João Batista Salm (CPF nº 671.946.489-20); **Valor Total:** R\$1.716,00 (um mil setecentos e dezesseis reais); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; **Ratificação:** Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Francisco Azevedo Vaz, Supervisor**, em 27/05/2021, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7712894/2021

Processo SEI nº 0277447-82.2021.4.03.8000; Objeto: Contratação de palestrante como Coordenador do Grupo de Estudos "Justiça Restaurativa e Sociedades Saudáveis" - Módulo Novembro/21, na modalidade a distância; **Contratado:** João Batista Salm (CPF nº 671.946.489-20); **Valor Total:** R\$2.288,00 (dois mil duzentos e oitenta e oito reais); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; **Ratificação:** Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Francisco Azevedo Vaz, Supervisor**, em 27/05/2021, às 12:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7712931/2021

Processo SEI nº 0277448-67.2021.4.03.8000; Objeto: Contratação de palestrante como Coordenador do Grupo de Estudos "Justiça Restaurativa e Sociedades Saudáveis" - Módulo Dezembro/21, na modalidade a distância; **Contratado:** João Batista Salm (CPF nº 671.946.489-20); **Valor Total:** R\$1.144,00 (um mil cento e quarenta e quatro reais); **Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso II, combinado com o artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93; **Autorização:** Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral; **Ratificação:** Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Francisco Azevedo Vaz, Supervisor**, em 27/05/2021, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DECISÃO Nº 7568315/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UEDEP/DIAF

Processo SEI nº 0011459-74.2016.4.03.8000

Interessada: Maria Rosália Pinfildi Gomes

Assunto: Licença para atividade política

Vistos.

Acolho o parecer da Diretoria-Geral.

Expeça-se Portaria para alterar a Portaria PRES nº 170, de 29/04/2016, desta Presidência, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, de 28/06/2016, Caderno Administrativo, que concedeu, inicialmente, a licença para atividade política da servidora em epígrafe, de modo autorizá-la, com remuneração, de 02 de julho a 02 de outubro de 2016, e sem remuneração, de 03 a 12 de outubro do mesmo ano.

Após, encaminhe-se o presente feito à Secretaria de Gestão de Pessoas, para verificação da existência de valores recebidos a maior pela servidora.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 25/05/2021, às 15:59, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 2234, DE 07 DE MAIO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 96, inciso I, alínea "f", da Constituição da República, combinado com o art. 21, inciso XVII, alínea "g", do Regimento Interno deste Tribunal, e no Processo Administrativo nº 0011459-74.2016.4.03.8000,

RESOLVE:

ALTERAR, em parte, a Portaria PRES nº 170, de 29/04/2016, desta Presidência, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, de 28/06/2016, Caderno Administrativo, que deferiu a licença para atividade política da servidora **MARIA ROSÁLIA PINFILDI GOMES**, para autorizar a referida licença, com remuneração, de 02 de julho a 02 de outubro de 2016, e sem remuneração, de 03 a 12 de outubro do mesmo ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 25/05/2021, às 15:59, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7716760/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0038842-85.2020.4.03.8000

Documento nº 7716760

Conforme documento 7716751, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor **RAFAEL COELHO BASTOS**, no período de 24/05/2021 a 06/06/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 26/05/2021, às 17:49, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7716860/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0009302-65.2015.4.03.8000

Documento nº 7716860

Conforme documento 7716848, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor **GERALDO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**, no período de 25/05/2021 a 28/05/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 26/05/2021, às 17:49, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7716919/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022787-93.2019.4.03.8000

Documento nº 7716919

Conforme documento 7716910, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora **DINA MENDES DE AZEVEDO**, no período de 21/05/2021 a 24/05/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 26/05/2021, às 17:49, conforme art. 1º, III, 'b', da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7716814/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0281484-55.2021.4.03.8000

Documento nº 7716814

Conforme documento 7716803, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SIMONE LOPES PEREIRA, no período de 22/05/2021 a 04/06/2021.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinícios Carvalho Dias, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 26/05/2021, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5180, DE 26 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0281331-22.2021.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 17 de junho de 2021, a servidora **BRUNA MARQUES ROZENBERG**, RF 3733, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-4, de Assistente I, da Assessoria da Desembargadora Federal Dalciça Santana, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 17 de junho de 2021, a servidora **SARAH SZICS VULPINI**, RF 3843, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 26/05/2021, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5181, DE 26 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0281331-22.2021.4.03.8000, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 17 de junho de 2021, a servidora **SARAH SZICS VULPINI**, RF 3843, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Excelentíssima Desembargadora Federal Dalciça Santana, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 17 de junho de 2021, a servidora **BRUNA MARQUES ROZENBERG**, RF 3733, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 26/05/2021, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 5179, DE 26 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições previstas no art. 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, conforme Processo SEI nº 0277015-63.2021.4.03.8000, resolve:

DISPENSAR, a partir de 28 de maio de 2021, a servidora **CLEUSA EVANGELISTA DE OLIVEIRA**, RF 1652, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Biblioteconomia, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-6, de Diretora do Núcleo de Biblioteca, do Gabinete da Diretoria-Geral, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei nº 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral**, em 26/05/2021, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7712914/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0281183-11.2021.4.03.8000

Documento nº 7712914

Ref: Averbação de tempo de serviço - documentação apresentada para fins de concessão de abono de permanência, pela servidora Mary York da Silva Mangeth, R.F. nº 2692

Tendo em vista a Informação DAPE 7712905, dê-se ciência à interessada sobre a necessidade de juntada de Certidão de Tempo de Contribuição, em substituição à emitida em 23/08/2011 pelo INSS (fls. 03/04 do Processo nº 09232/2011-SEGE - 7712452), ou, alternativamente, certidão complementar, na qual deverão constar os períodos exercidos na condição de pessoa com deficiência e os respectivos graus.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 26/05/2021, às 16:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7694227/2021 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0006793-88.2020.4.03.8000

Documento nº 7694227

Vistos.

Acolho o parecer da Diretoria-Geral.

Proceda-se conforme sugerido.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 25/05/2021, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

CENTRAL DE MANDADOS UNIFICADA

PORTARIA SP-CM-NUCM Nº 101, DE 21 DE MAIO DE 2021.

A Juíza Federal **PAULA MANTOVANI AVELINO**, Corregedora da Central de Mandados Unificada da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

ALTERAR, por necessidade de serviço, os períodos de férias dos servidores:

MARCELO TOLAINE PAFFETTI, RF 1554 - de 18/08 a 01/09/2021 e de 02 a 16/12/2021 para 18/11 a 17/12/2021;

EDSON SABINO SERIO, RF 1963 - de 25/05 a 02/06/2021 para 26/08 a 03/09/2021 e de 23/08 a 03/09/2021 para 26/11 a 07/12/2021;

FERNANDA FINATTI DOCA, RF 2480 - de 07/06 a 06/07/2021 para 02 a 31/05/2022 e de 24/01 a 22/02/2022 para 09/01 a 07/02/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino, Juíza Federal Corregedora da CEUNI**, em 25/05/2021, às 20:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CM-NUCM Nº 102, DE 21 DE MAIO DE 2021.

A Juíza Federal **PAULA MANTOVANI AVELINO**, Corregedora da Central de Mandados Unificada da 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO que a servidora **CLAUDETE LUCIA KOCH WAGNER, RF 3726**, Supervisora de Registro Geral, Controle de Diligências e Avaliações (FC-5), está em licença em virtude de falecimento no período de 17 a 24/05/2021,

DESIGNAR a servidora **FANI GARCIA PINHEIRO DE SOUZA, RF 8487**, Técnica Judiciária, para substituí-la no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino, Juíza Federal Corregedora da CEUNI**, em 25/05/2021, às 20:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 7713339/2021 - DFORS/SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0002159-12.2021.4.03.8001

EMPRESA: AVIAH LOGÍSTICA LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer Licitação n. 30/2021 – DFORS/SP/NUCT/SUFT (doc. 7713177).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **AVIAH LOGÍSTICA LTDA.** a penalidade de **impedimento de licitar e de contratar com a União**, como consequente descredenciamento do SICAF, **pelo prazo de 01 (um) mês**, pela falta de apresentação de documento exigido para o certame, em inobservância ao subitem 4.2 do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico 043/2020-RP, com fundamento no Item 20, subitens 20.1.2 e 20.3.2, do referido Edital c/c o artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

3. Intime-se a empresa **AVIAH LOGÍSTICA LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **recurso administrativo**, se assim desejar, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a teor do disposto no art. 109, inciso I, "f", da Lei n. 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos ao Núcleo de Compras e Licitações para ciência desta decisão.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/05/2021, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA NUSD Nº 17, DE 26 DE MAIO DE 2021.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso das competências delegadas pela Diretoria do Foro por meio da Portaria - DFORS nº 04, de 02 de fevereiro de 2010.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Alterar parcialmente a Portaria SEI 2279328 de nomeação de fiscais técnicos do Contrato nº 04.650.10.16, gerido pelo NUSD - Núcleo de Serviços Administrativos, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa e a empresa **SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - EIRELI**, CNPJ 09.445.502/0001-09, cujo objeto consiste no(a) **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, JARDINAGEM E CAPINA DE TERRENOS, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**, destituindo atual(is) fiscal(is) e nomeando:

Fórum Juizado Especial Federal de Americana
Unidade Administrativa Americana

Fiscal Técnico Titular: Ademar Donizete da Silva; RF 6659; CPF 017.401.848-74
Fiscal Técnico Substituto: Gilberto Moreira de Souza Galvão Junior; RF 6400; CPF 026.652.134-78
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 26/05/2021, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA NUSD Nº 16, DE 26 DE MAIO DE 2021.

ADIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso das competências delegadas pela Diretoria do Foro por meio da Portaria - DFOR nº 04, de 02 de fevereiro de 2010.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Alterar parcialmente a Portaria SEI 5135644 de nomeação de fiscais técnicos do Contrato nº 04.722.10.19, gerido pelo NUSD - Núcleo de Serviços Administrativos, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa A & D SOLUÇÕES EM MANUTENÇÃO E COMERCIO LTDA. - EPP, CNPJ 09.181.545/0001-16, cujo objeto consiste no prestação de serviços continuados de suporte operacional, abrangendo as funções de controlador(a) de acesso, copeira(o), auxiliar de serviços gerais e auxiliar de serviços gerais com adicional de líder, destituindo atual(is) fiscal(is) e nomeando:

Fórum Juizado Especial Federal de Americana
Unidade Administrativa Americana

Fiscal Técnico Titular: Ademar Donizete da Silva; RF 6659; CPF 017.401.848-74
Fiscal Técnico Substituto: Gilberto Moreira de Souza Galvão Junior; RF 6400; CPF 026.652.134-78
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 26/05/2021, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

DECISÃO Nº 7683654/2021 - DFORS/GADI/SUSI

Processo SEI nº 0026494-32.2020.4.03.8001

DIRETORIA DO FORO

Sindicância Administrativa Inquisitorial nº 32/2020-DF - Interessado: Administração Justiça Federal.

Decisão SUSI 7683540 (tópico final):

"(...)
Feitas tais considerações, em cumprimento ao artigo 145, III, da Lei nº 8.112/90, determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora A.F.L. – RF 3169, Técnica Judiciária. Para que se promovam as devidas apurações, inicie-se novo procedimento no sistema SEI, relacionando a ele esta Sindicância Inquisitorial. Nomeio como Presidente da Comissão Processante, Lucimaura Farias de Sousa – RF 4522, Técnica Judiciária (7ª Vara Criminal) e, como membros, Maria Antonieta Fernandes Souza – RF 6388, Técnica Judiciária (Turmas Recursais), e Andreia Cardoso de Almeida Lima – RF 7078, Técnica Judiciária (Turmas Recursais), todas lotadas na Subseção Judiciária de São Paulo/SP. Estabeleço o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação da Portaria de instauração, passível de prorrogação, nos termos do art. 152, da Lei nº 8.112/90, para a conclusão do processo. Determino, ainda, seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, conforme disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e arts. 143 e 153, da Lei nº 8.112/90. Expeça-se Portaria, designando a comissão supracitada, e proceda-se ao seu credenciamento para acesso aos autos e início dos trabalhos, devendo a Presidente dar ciência às demais membros designadas, além do cumprimento do contido no art. 15 da Lei nº 8.429/92. Encaminhe-se a Portaria de instauração à Subsecretaria de Gestão de Pessoas - UGEP, para os registros pertinentes. Façam-se as anotações necessárias. P.R.I."

SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO
Juiz Federal Vice-Diretor do Foro

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Vice-Diretor do Foro**, em 20/05/2021, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA INSTAURADORA Nº 35, DE 14 DE MAIO DE 2021.

O Doutor **SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO**, JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da decisão SUSI 7683540, proferida na Sindicância Administrativa Inquisitorial nº 32/2020-DF;

RESOLVE:

I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar nº 08/2021-DF, a fim de apurar a responsabilidade administrativa da servidora **A.F.L. – RF 3169**, investigando-se as condutas narradas e capituladas na decisão SUSI 7683540 do referido procedimento de Sindicância.

II - NOMEAR comissão sob a Presidência de Lucimaura Farias de Sousa – RF 4522, Técnica Judiciária e, como membros, Maria Antonieta Fernandes Souza – RF 6388, Técnica Judiciária, e Andreia Cardoso de Almeida Lima – RF 7078, Técnica Judiciária, todas lotadas na Subseção Judiciária de São Paulo/SP.

III - DETERMINAR o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta, passível de prorrogação por igual período, nos termos do art. 152, da Lei nº 8.112/90, a fim de que a Comissão entregue relatório final.

IV – As atividades da Comissão deverão ser realizadas, assegurando-se o direito à ampla defesa e contraditório, conforme disposto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e arts. 143 e 153, da Lei nº 8.112/90.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Vice-Diretor do Foro**, em 20/05/2021, às 13:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DFORSP Nº. 37, DE 26 DE MAIO DE 2021.

Revoga as Portarias n.º 29/2019 e n.º 30/2020, ambas desta Diretoria do Foro.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MARCIO FERRO CATAPANI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta PRES/DFORSP n.º 2, de 12 de maio de 2021, que regulamenta, determina e disciplina métodos, procedimentos, serviços e atribuições necessários ao funcionamento da Biblioteca da Justiça Federal da 3.ª Região (Biblioteca JF3R) e da Biblioteca Digital da Justiça Federal da 3.ª Região (Biblioteca-DIG JF3R), e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Portaria PRES n.º 2248, de 18 de maio de 2021, que institui o Conselho Consultivo Permanente da Biblioteca JF3R no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO o teor do Despacho DFORSP n.º 7703930, exarado dentro do expediente SEI n.º 0001263-66.2021.4.03.8001;

RESOLVE:

Art. 1.º Revogar os seguintes normativos expedidos por esta Diretoria do Foro:

I - Portaria n.º 29, de 18 de junho de 2019, que regulamenta os serviços das Bibliotecas da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo;

II - Portaria n.º 30, de 19 de junho de 2020, que institui o Conselho Consultivo para aquisição de publicações periódicas na Seção Judiciária de São Paulo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/05/2021, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO DFOR Nº 7711438/2021

REF: ofício n.º 02932/2021/CORESE/PRU3R/PGL/AGU
NUP: 00414.011921/2019-54 (REF: 5008076-72.2019.4.03.6100)

INTERESSADOS: JOANA JOSEFA MARTINEZ GARCIA E OUTROS
ASSUNTOS: ENCAMINHA PARECER DE FORÇA EXECUTÓRIA E SOLICITA INFORMAÇÃO

Em resposta ao pedido de informações da r. Procuradoria Regional da União da 3ª Região, por meio do Ofício nº 02932/2021/CORESE/PRU3R/PGL/AGU (NUP: 00414.011921/2019-54 - REF. 5008076-72.2019.4.03.6100), encaminhe-se a Informação SUTM 7711130, pelo e-mail comunicado pela Advogada da União, Dra. Márcia Aparecida Rossanezi: pru3.protocolo@agu.gov.br.

Em atenção à decisão judicial proferida no processo em epígrafe, com tutela provisória de urgência, DETERMINO:

a) manter a suspensão de descontos efetuados sobre os proventos da servidora JOANA JOSEFA MARTINEZ GARCIA, RF 2337, alusivos à devolução de valores recebidos a título de 2/5 da VNPI-05, no período de 12/06/2017 a 31/12/2018; e

b) o restabelecimento do pagamento da integralidade da FC-05 / VPNI-05 (5/5).

Ao NUPA para implementação imediata desta decisão.

Ao NUAJ, para as providências quanto ao envio das informações à AGU, bem como para formalização da revisão da aposentadoria da servidora.

Ciência ao NUAT e NUCL.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 26/05/2021, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7714157/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0053677-17.2016.4.03.8001

Documento nº 7714157

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7713169, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora ANA LUCIA MAYOR DA SILVA - RF 4137, para o período de 24/05/2021 a 26/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 25/05/2021, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7717722/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0013755-66.2016.4.03.8001

Documento nº 7717722

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7714911, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ELAINE OLIVEIRA DA MATA - RF 6567, para o período de 24/05/2021 a 31/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 27/05/2021, às 08:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7718004/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010964-27.2016.4.03.8001

Documento nº 7718004

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7692851, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARCOS GONCALVES DE SOUZA - RF 3346, para o período de 17/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 27/05/2021, às 08:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7718030/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0014450-20.2016.4.03.8001

Documento nº 7718030

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7717524, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor FERNANDO CESAR DA SILVA GIRIO - RF 2994, para o período de 26/05/2021 a 04/06/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 27/05/2021, às 08:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7718034/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010743-68.2021.4.03.8001

Documento nº 7718034

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7717473, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ADEMIR DONIZETE DA SILVA - RF 6659, para o período de 25/05/2021 a 30/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 27/05/2021, às 08:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7718090/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0010556-36.2016.4.03.8001

Documento nº 7718090

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 7717263, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ROSELI DE PAULA FARIA - RF 1055, para o período de 24/05/2021 a 26/05/2021, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 27/05/2021, às 08:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 7718505/2021 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSU/SUSU-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0014059-65.2016.4.03.8001

Documento nº 7718505

Conforme documento SEI nº 7718255, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora THAIS FERNANDA FERREIRA LOPES - RF 7392, para o período de 26/05/2021 a 09/06/2021, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 27/05/2021, às 08:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

NUCLEO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

PORTARIANUAL Nº 18, DE 20 DE MAIO DE 2021.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA ANDREIA MORUZZI, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE PLENA DA 1ª VARA FEDERAL CRIMINAL, DO JÚRI E DAS EXECUÇÕES PENAIS DE SÃO PAULO E COORDENADORA-GERAL SUBSTITUTA DA CENTRAL DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS - CEPEMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a manutenção do atendimento remoto aos magistrados e servidores, até 30 de junho de 2021, autorizado pela Portaria Conjunta PRES/CORE Nº 17, de 07 de maio de 2021 e os bons resultados obtidos com o desenvolvimento integral das atividades da CEPEMA de forma remota;

CONSIDERANDO que a prestação jurisdicional segue sendo assegurada, pelos diversos canais de atendimento remoto disponibilizados ao público externo, bem como o atendimento presencial, mediante agendamento, para as situações em que demonstrada a necessidade, respeitado o Plano São Paulo, do Governo do Estado, nos termos da Portaria Conjunta PRES/CORE Nº 10, de 03 de julho de 2020;

CONSIDERANDO que parte expressiva das instituições que recebem prestadores de serviço à comunidade segue com atendimento suspenso ou reduzido e que persiste a necessidade de manutenção das cautelas necessárias à preservação da saúde de magistrados, servidores, advogados e, igualmente, do público usuário dos serviços da CEPEMA;

CONSIDERANDO que o presente quadro de saúde pública, iniciado há mais de um ano, ainda recomenda a manutenção do isolamento social e exige que sejam buscadas novas soluções adequadas ao contexto presente;

CONSIDERANDO a Ordem de Serviço nº 01/2019 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/NUAL, que institui normas de regulação interna da Central de Penas e Medidas Alternativas - CEPEMA - e dispõe que a ela compete estruturar e manter parcerias com entidades públicas e privadas para viabilizar a execução da prestação de serviços à comunidade.

RESOLVE

Art. 1º) Prorrogar até **30 de junho de 2021** a disciplina do atendimento na CEPEMA, com relação ao **comparecimento periódico**, nos termos abaixo:

Parágrafo 1º. O comparecimento periódico presencial, nas dependências da Central de Penas e Medidas Alternativas - CEPEMA, segue sendo realizado à distância, nos termos da disciplina anterior.

Parágrafo 2º. As pessoas em cumprimento de pena privativa de liberdade, nos regimes aberto ou semiaberto sem substituição por penas restritivas de direito, deverão realizar o comparecimento periódico por meio de chamadas de vídeo aos números de *Whatsapp* da CEPEMA amplamente disponibilizados (2172-6845/6837) ou, na impossibilidade, por outro meio acessível que permita atendimento pessoal, contato visual e possibilidade de localização da pessoa em cumprimento de pena, se necessário.

Parágrafo 3º. As pessoas em cumprimento de penas restritivas de direitos, substitutivas às penas privativas de liberdade ou de medidas decorrentes de acordos de não persecução penal, acordos de colaboração premiada, suspensão condicional do processo e transação penal deverão realizar o comparecimento periódico por um dos seguintes canais: envio de e-mail ao endereço eletrônico admsp-sumd@trf3.jus.br; por meio de ligação telefônica; ou mensagem de *Whatsapp* para os números 2172-6837/6839/6845/6846, contendo informações sobre endereço, telefone e outros dados relevantes que constem dos seus termos de audiência, com envio de documentos comprobatórios sempre que houver alterações.

Art. 2º) Prorrogar até **30 de junho de 2021** a disciplina do atendimento na CEPEMA, com relação à **prestação de serviços à comunidade, prestação pecuniária e multa e outras obrigações**, nos exatos termos anteriores, aqui repetidos:

Parágrafo 1º. A prestação de serviços à comunidade segue suspensa, sendo facultada sua retomada àqueles que manifestarem interesse em fazê-lo, por envio de e-mail ao endereço admsp-suss@trf3.jus.br, declarando seu interesse na imediata retomada e declarando também sua condição de pertencimento ou não a grupos de risco ou a alguma situação especial que exija ou recomende a não realização da prestação de serviços à comunidade.

Parágrafo 2º. A retomada da prestação de serviços à comunidade será viabilizada desde que haja entidades habilitadas em condições de recebimento dos prestadores de serviço, respeitadas suas capacidades e condições pessoais, recomendando-se ao interessado que, antes de contatar a CEPEMA, entre em contato com a entidade em que já vinha prestando serviços para saber sobre seu funcionamento e possibilidade de retomada imediata.

Parágrafo 3º. Havendo necessidade de atendimento presencial, para entrevista ou encaminhamento à prestação de serviços à comunidade, pelo Serviço Social ou Psicologia, a CEPEMA fará o agendamento, podendo também o interessado solicitar atendimento, enviando e-mail ao endereço eletrônico admsp-suss@trf3.jus.br.

Parágrafo 4º. Os comprovantes de pagamento de prestações pecuniárias, penas de multa, relatórios de atividades, certidões e quaisquer documentos comprobatórios exigidos devem continuar a ser encaminhados ao endereço eletrônico admsp-sumd@trf3.jus.br, na periodicidade constante dos termos de audiência, observado os termos a disciplina anterior.

Parágrafo 5º. Excepcionalmente, havendo necessidade de atendimento presencial, pela Seção de Atendimento e Controle de Penas e Medidas Alternativas, a CEPEMA fará o agendamento, podendo também o interessado solicitá-lo, enviando e-mail ao endereço eletrônico admsp-sumd@trf3.jus.br.

Art. 3º) **Advertir** que não está autorizada a realização da prestação de serviços à comunidade por meios à distância, sem autorização prévia da Justiça.

Parágrafo 1º. Excepcionalmente e de modo inaugural, a prestação de serviços de forma remota poderá ser autorizada, desde que compatível com a natureza do trabalho desempenhado;

Parágrafo 2º. As instituições que tenham interesse nessa modalidade de trabalho devem submeter consulta prévia à CEPEMA, enviando e-mail ao endereço eletrônico crimin-cepema@trf3.jus.br e informando a natureza da atividade, bem como a forma pela qual instituição pretende verificar o cumprimento da carga horária e da pessoalidade do trabalho a ser prestado.

Art. 4º) **Orientar** que as pessoas em cumprimento de pena ou medida alternativa devem manter-se atualizadas sobre as regras vigentes, devendo consultar, mensalmente, a página da CEPEMA na *internet* ou, na impossibilidade, informar-se junto à equipe da CEPEMA por ocasião dos comparecimentos periódicos.

Art. 5º) **Determinar** que seja dada ciência, por correio eletrônico, a todas as entidades que mantêm parceria com a CEPEMA para o recebimento de prestadores de serviço à comunidade, bem como divulgada na página da CEPEMA na *internet*, para conhecimento de todos os interessados.

Art. 6º) **Determinar** que seja encaminhada, para conhecimento, à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à Presidência do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF da 3ª Região, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União, à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de São Paulo, bem como ao Núcleo Administrativo local para as providências necessárias para que as pessoas em questão sejam informadas do presente na recepção do Fórum Criminal.

ANDREIA MORUZZI

Juíza Federal Substituta no exercício da titularidade plena da 1ª Vara Criminal, do Júri e das Execuções Penais
Coordenadora-Geral Substituta da Central de Penas e Medidas Alternativas da Justiça Federal de São Paulo/SP - CEPEMA

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andréia Silva Sarney Costa Moruzzi, Juíza Federal Substituta**, em 26/05/2021, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-01VNº 25, DE 26 DE MAIO DE 2021.

Altera férias de servidor e retifica portaria nº 21/21.

O DOUTOR MARCO AURELIO DE MELLO CASTRIANNI, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL CÍVEL DE SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a solicitação SURF (doc. 7569455) para a retificação da portaria nº 21/21.

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas quanto às férias do servidor lotado nesta Secretaria.

RESOLVE:

RETIFICAR a portaria nº 21/21, em atenção à solicitação SURF (doc. 7569455), para que onde se lê: "... para substituir o servidor, Marcos Vinicius dos Santos, na função de Supervisão de Ações Diversas (FC-5), no período de férias compreendido de 22/02 a 22/03/2021."

Leia-se: "... para substituir o servidor, Marcos Vinicius dos Santos, na função de Supervisão de Ações Diversas (FC-5), no período de férias compreendido de 22/02 a 10/03/2021."

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias da servidora, Jackeline Patrícia Galdino, Técnico Judiciário, RF 6943, anteriormente previsto do dia, 28/06 a 07/07/2021; ficando a fruição de suas férias para o período de 31/05 a 09/06/2021.

Dê-se ciência aos servidores.

Encaminhe-se ao Setor competente para as devidas anotações.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio de Mello Castrianni, Juiz Federal Titular**, em 26/05/2021, às 20:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3ª VARA CRIMINAL

ATA Nº 6374966/2020

ATA DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

Aos 15 de dezembro de 2020, às 13 horas, em reunião realizada por videoconferência, diante da atual situação de pandemia vivida, presentes EVELIN MOZZAQUATRO CORROCHER, MELINA HAMAGUCHI e LUIZA DE SOUZA ROVETTA, respectivamente Presidente e membros da Comissão de Processo Disciplinar designada pela Portaria Instauradora n.º 27, de 23 de outubro de 2020, posteriormente retificada pela Portaria SUSI n.º 59, de 19 de novembro de 2020, expedida pelo Senhor Juiz Federal Vice Diretor do Foro da Justiça Federal – 3ª Região e Corregedor Permanente dos Serviços Auxiliares da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo/SP, tiveram início os trabalhos relacionados à apuração dos fatos aludidos nas portarias de instalação, decidindo-se preliminarmente:

- Nomeação de MELINA HAMAGUCHI – RF 8095 como secretária e LUIZA DE SOUZA ROVETTA – RF 8137 como suplente;
- Envio de comunicações objetivando informar o início dos trabalhos à Autoridade Instauradora, bem como ao suplente hierárquico do acusado;
- Solicitação à Divisão de Pessoal desta Seção Judiciária de cópia do prontuário do servidor acusado;
- Solicitação ao SURF do e-mail pessoal e endereço atual do servidor acusado, considerando o bloqueio de seu acesso aos Sistemas desta Justiça Federal, inclusive correio eletrônico funcional;
- Notificação prévia do servidor acusado, para os fins do artigo 156, da Lei 8.112/90, a qual será realizada por meio de mandado sigiloso a ser assinado pelo Presidente da Comissão, contendo cópia integral do procedimento SEI;
- As oitivas das testemunhas serão oportunamente designadas por esta comissão, ante a possibilidade de o acusado arrolar testemunhas de defesa.

Do que, para constar, eu, EVELIN CORROCHER, na qualidade de presidente da Comissão, lavrei a presente ata, que vai ser assinada por todos presentes na reunião.

Documento assinado eletronicamente por **Evelin Mozzaquatro Corrocher, Analista Judiciário**, em 18/12/2020, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Melina Hamaguchi, Analista Judiciário**, em 18/12/2020, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Luiza de Souza Rovetta, Técnico Judiciário**, em 18/12/2020, às 20:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 7243112/2021 - SP-CR-03V

Processo SEI nº 0023642-35.2020.4.03.8001

Por primeiro, determino a juntada aos autos do correio eletrônico confirmando o recebimento, pelo Superior Hierárquico do servidor.

Determino, ainda, a juntada aos autos do recibo de entrega do envelope lacrado contendo a integralidade do PAD ao servidor e a respectiva certidão exarada pelo Oficial de Justiça.

Determino, outrossim, seja encaminhado memorando à Diretoria do Foro solicitando prazo suplementar para o encerramento do PAD, solicitando, desde já, as escusas desta presidente pela demora neste pedido.

Nesse passo, esclareço que a Comissão de Sindicância, após a devida análise dos autos, entendeu necessária a juntada aos autos do histórico funcional do servidor ANTONIO FILOGONIO VIEIRANETO – RF 8307, razão pela qual determino a expedição de correio eletrônico, solicitando à Divisão de Pessoal desta Seção Judiciária.

Solicite-se, ainda, àquela divisão, a atual lotação dos servidores abaixo especificados:

- Nancy Matsuno Magalhães – RF 1113;
- Antonio Filogonio Vieira Neto – RF 8307;
- Adriano José Gonçalves Sabatini – RF 3905;
- Sheila Maria Silva do Vale – RF 4081
- Rita Aparecida Godoi de Souza – RF 3717
- Simone Pereira Chagas – RF 1125
- Gisele Silvestre – RF 7960
- Antonio Vianney Ferreira de Macedo Junior – RF 7086;
- Dante Alberto Pasquarelli - RF 8401;
- Dory Karla Wasinger – RF 3871
- Juliana Garcia Muller – RF 5663;
- Sandra Regina Barbosa da Silva – RF 6715
- Thais Fernanda Ferreira Lopes – RF 7392
- Cláudia Mitsi Oguido – RF 8023

Solicite-se, ainda, informações sobre endereço residencial, correio eletrônico e/ou telefones do estagiário YUNES KALEL EL TURK.

Cumpram-se as determinações por meio mais expedito.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2021.

EVELIN CORROCHER

Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Evelin Mozzaquatro Corrocher, Analista Judiciário**, em 19/02/2021, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Luiza de Souza Rovetta, Técnico Judiciário**, em 11/05/2021, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Melina Hamaguchi, Analista Judiciário**, em 13/05/2021, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 7516350/2021 - SP-CR-03V

Processo SEI nº 0023642-35.2020.4.03.8001

Diante da certidão acostada, deixo, por ora, de designar datas para as oitivas das testemunhas indicadas no PAD 27/2020 e determino seja contactado o Sr. Malvar, Chefe da Custódia da Polícia Federal em São Paulo, no dia 17 de março de 2021, por meio do telefone 11 3538-6047, para informações sobre o atual estado de saúde de Divannir, possibilitando, desse modo, a confecção de agenda para tais oitivas.

Consigno, nesse passo, que diante do atual estado de calamidade vivida, em decorrência do avanço do corona vírus, aliada às portarias expedidas pelo Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das determinações provenientes dos órgãos estatais, acerca da limitação de circulação de pessoas e a realização do trabalho em ambiente exclusivamente virtual, as futuras audiências serão realizadas por meio do aplicativo TEAMS.

Determino, outrossim, o envio de correios eletrônicos às testemunhas abaixo mencionadas, por meio do Group Wise, comunicando-as que foram arroladas como testemunhas do referido PAD, solicitando que encaminhem os seus dados qualificativos completos (nome, estado civil, profissão, lotação atual, data nascimento, filiação, número da cédula de identidade, inscrição no CPF/MF), além do endereço residencial e telefone fixo e/ou celular para contato, indicando, ainda, o nome de seu superior hierárquico para as comunicações necessárias, informando que, por circunstâncias alheias à esta comissão, ainda não há data designada para a inquirição destas, a qual será oportunamente informada.

Solicitem-se, ainda, as testemunhas informações sobre o endereço residencial, correio eletrônico e/ou telefones fixo e celular do estagiário YUNES KALEL EL TURK.

- a. Adriano José Gonçalves Sabatini – RF 3905;
- b. Antonio Filogonio Vieira Neto – RF 8307;
- c. Antonio Vianney Ferreira de Macedo Junior – RF 7086;
- d. Cláudia Mitsi Oguido – RF 8023
- e. Dante Alberto Pasquarelli - RF 8401;
- f. Dory Karla Wasinger – RF 3871
- g. Gisele Silvestre – RF 7960
- h. Juliana Garcia Muller – RF 5663;
- i. Nancy Matsuno Magalhães – RF 1113;
- j. Rita Aparecida Godoi de Souza – RF 3717
- k. Sandra Regina Barbosa da Silva – RF 6715
- l. Sheila Maria Silva do Vale – RF 4081
- m. Simone Pereira Chagas – RF 1125
- n. Thais Fernanda Ferreira Lopes – RF 7392

Em continuidade, determino seja contactado o servidor FABIO AURELIO RIGHETTI, lotado na 9ª Vara Federal Criminal e Presidente do PAD 15/2020 DF, por correio eletrônico, para informações acerca do patrono constituído do Sr. Divannir.

Com as informações, providencie o necessário à visualização integral do PAD 27 ao patrono no Sistema SEI, encaminhando cópia integral das peças também por correio eletrônico.

Por fim, solicite-se, via correio eletrônico, ao Sr. Malvar que, na hipótese de ser convertida a prisão preventiva em prisão domiciliar, seja requerido ao Sr. Divannir correio eletrônico, endereço residencial completo, telefone fixo e/ou celular, possibilitando, desse modo, o contato direto por esta comissão. (spo.srsp@dpf.gov.br).

Dê-se ciência desta à Diretoria do Foro.

São Paulo, 12 de março de 2021.

EVELIN CORROCHER

Presidente

Documento assinado eletronicamente por Evelin Mozzaquatro Corrocher, Analista Judiciário, em 12/03/2021, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Luiza de Souza Rovetta, Técnico Judiciário, em 11/05/2021, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Melina Hamaguchi, Analista Judiciário, em 13/05/2021, às 13:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 7654643/2021 - SP-CR-03V

Processo SEI nº 0023642-35.2020.4.03.8001

Por primeiro, junte-se aos autos o correio eletrônico do DR. SILVIO RODRIGUES – OAB/SP 94.407, enviado a esta Presidente, solicitando o acesso aos autos do procedimento SEI.

Concedo, nesse passo, acesso integral aos autos a referido causídico, o qual deverá ser comunicado por correio eletrônico. Solicite-se, outrossim, os dados qualificativos do Sr. Divannir, tais como correio eletrônico, endereço residencial completo, telefone fixo e/ou celular, possibilitando, desse modo, o contato direto por esta comissão.

Sem prejuízo, diante da concessão de prisão domiciliar para tratamento de saúde, solicite-se ao órgão especial cópia de referida decisão, requerendo, ainda, os dados qualificativos acima especificados, possibilitando, desse modo, o contato deste para o acompanhamento das oitivas das testemunhas arroladas.

Junte-se, ainda, as respostas enviadas pelos servidores, contendo seus dados qualificativos.

Tendo em vista que o servidor Antonio Filogonio Vieira Neto – RF 8307 não respondeu ao correio eletrônico enviado por esta comissão, solicite-se ao Setor Administrativo correspondente eventuais telefones fixo e/ou celular e e-mail pessoal deste, com urgência.

Sem prejuízo, diante da negativa dos servidores acerca dos dados necessários para contato do ex-estagiário YUNES KALEL EL TURK, aliada a inexistência desses dados no Setor Administrativo desta Subseção Judiciária, contate a empresa CIDE RH, por meio da plataforma existente no site eletrônico desta.

Determino, outrossim, seja encaminhado memorando à Diretoria do Foro solicitando prazo suplementar para o encerramento do PAD, solicitando, desde já, as escusas desta presidente pela demora neste pedido.

Dê-se ciência desta à Diretoria do Foro.

São Paulo, 06 de maio de 2021.

EVELIN CORROCHER

Presidente

Documento assinado eletronicamente por Evelin Mozzaquatro Corrocher, Analista Judiciário, em 06/05/2021, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Luiza de Souza Rovetta, Técnico Judiciário, em 11/05/2021, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por Melina Hamaguchi, Analista Judiciário, em 13/05/2021, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 7662158/2021 - SP-CR-03V

Processo SEI nº 0023642-35.2020.4.03.8001

Diante da reiteração de pedido de prazo suplementar para o encerramento deste procedimento administrativo disciplinar, encaminhado à Diretoria do Foro, no dia 06 de maio de 2021, discorro abaixo os motivos que ensejarão a demora para a finalização deste.

Por primeiro, informo que o advogado constituído do servidor investigado, DR. SILVIO RODRIGUES – OAB/SP 94.407 somente entrou em contato com esta presidente, na data de 29 de abril de 2021, solicitando o acesso integral aos autos, ainda que a notificação do servidor investigado tenha sido realizada em dezembro de 2020.

Nesta ocasião, informei que estaria adotando o necessário para possibilitar o acesso aos autos, solicitando, contudo, os dados para contato do servidor que, por ter se acidentado na cela da Polícia Federal, quebrando o pé, após alta hospitalar, foi-lhe concedida a prisão domiciliar para o restabelecimento de sua saúde.

Contudo, disponibilizado o acesso a referido causídico e contactado o escritório deste, no número telefônico indicado no correio eletrônico enviado, informando a disponibilização da visualização integral dos autos, até o momento, referido advogado não respondeu a solicitação desta comissão.

Por ocasião do acidente sofrido pelo servidor investigado, esta presidente contactou a Vara Federal Criminal responsável pelo cumprimento da prisão domiciliar com monitoramento eletrônico, solicitando tais dados. No entanto, referida vara informou a impossibilidade de fornecer tais dados e que estes deveriam ser solicitados ao órgão especial.

E, apesar das diversas tentativas de se obter o contato do ex-estagiário YUNES KALEL EL TURK, nenhuma informação nos foi concedida pelos servidores que laboraram, à época, com referido estagiário.

Além disso, a testemunha primordial para a elucidação dos fatos não respondeu ao correio eletrônico enviado pelas demais integrantes desta comissão.

Tais dificuldades, aliada a situação atual vivida, decorrente da pandemia do corona vírus, das diversas determinações das autoridades governamentais acerca do isolamento social e as determinações da Presidência do Egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região, para a realização de trabalho exclusivamente remoto (o qual vem sendo realizado por esta servidora em computador de uso pessoal há muito defasado e sem os itens necessários para a realização das videoconferências), somadas, ainda, as férias regulamentares outrora marcadas pelas integrantes da comissão e ainda do calendário de inspeção das respectivas varas federais, dificultou sobremaneira o regular andamento deste procedimento disciplinar.

Atualmente, superadas as dificuldades relatadas e de posse de todas as informações necessárias ao contato do servidor investigado e testemunhas arroladas, após diversas diligências realizadas, cumpre informar que as oitivas das testemunhas serão designadas para os dias 31 de maio de 2021 a 02 de junho de 2021 e dia 07 de junho de 2021.

Para tanto, solicito ao Douto Vice-Diretor do Foro, DR. SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO, seja deferida a dedicação exclusiva das integrantes desta comissão, nos dias designados para as oitivas das testemunhas, acima indicados, uma vez que a realização das videoconferências para a inquirição destas demandaria tempo destinado a realização dos trabalhos habituais realizados nas respectivas varas federais a que estão vinculadas, exigindo, ainda, atenção exclusiva para os procedimentos de gravação e posterior inclusão no processo SEI, entendendo, esta presidente, data venia, que a cumulação destas atividades com as habitualmente desempenhadas pelas servidoras poderia ocasionar sobrecarga física e emocional.

Encaminhe-se esta manifestação por correio eletrônico, reiterando, uma vez mais, as escusas pela demora no encerramento deste procedimento administrativo disciplinar.

Sem prejuízo, determino a juntada aos autos dos correios eletrônicos respondidos, com as informações solicitadas.

Como fito de dar prosseguimento ao feito, ficam designadas as oitivas das testemunhas conforme abaixo:

1. DIA 31 DE MAIO DE 2021, ÀS 13 HORAS

- Antonio Filogonio Vieira Neto – RF 8307;
- Adriano José Gonçalves Sabatini – RF 3905;
- Cláudia Mitsi Oguido – RF 8023
- Dante Alberto Pasquarelli - RF 8401;
- Dory Karla Wasinger – RF 3871;

2. DIA 01 DE JUNHO DE 2021, ÀS 13 HORAS

- Antonio Vianney Ferreira de Macedo Junior – RF 7086
- Gisele Silvestre – RF 7960
- Juliana Garcia Muller – RF 5663;
- Nancy Matsuno Magalhães – RF 1113;
- Rita Aparecida Godoi de Souza – RF 3717

3. DIA 02 DE JUNHO DE 2021, ÀS 13 HORAS

- Yunes Kaled El Turk;
- Sandra Regina Barbosa da Silva – RF 6715
- Sheila Maria Silva do Vale – RF 4081
- Simone Pereira Chagas – RF 1125
- Thais Fernanda Ferreira Lopes – RF 7392

Na hipótese de o servidor investigado não arrolar testemunhas, fica, desde já, designado seu interrogado para o dia **07 de junho de 2021, às 14 horas**.

Caso sejam arroladas testemunhas de defesa (as quais deverão ser devidamente qualificadas, com a indicação do nome, estado civil, profissão, data de nascimento, filiação, número da cédula de identidade, inscrição no CPF/MF, endereço residencial e telefone fixo e/ou celular para contato e informado, ainda, caso se trate de servidor público, a lotação atual e o nome do superior hierárquico para as devidas comunicações), as oitivas destas prosseguirão ao longo da semana de 07 a 11 de junho de 2021, sempre às 14 horas, e o interrogatório do servidor investigado será realizado após a oitiva da última testemunha indicada.

Comuniquem-se as testemunhas das datas de suas oitivas pelo correio eletrônico funcional, questionando-as acerca da familiaridade do acesso ao sistema TEAMS, solicitando que, no dia designado, permaneçam com os seus telefones celulares à disposição desta comissão, no horário designado, caso haja a necessidade de se adiantar ou postergar o ato.

Encaminhe-se cópia desta decisão ao advogado constituído, procedendo, ainda, a intimação do servidor por correio eletrônico e telefone.

Dê-se ciência desta à Diretoria do Foro.

São Paulo, 07 de maio de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Evelin Mozzaquatro Corrocher, Analista Judiciário**, em 07/05/2021, às 19:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA Nº 7718638/2021

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PAD 27/2020 - DF

Em reunião virtual, ocorrida no dia 25 de maio de 2021, por meio do sistema TEAMS, foi deliberado pelas integrantes desta comissão as ações abaixo descritas, com o objetivo de sanear o presente procedimento administrativo disciplinar:

- Reinclusão dos documentos identificados pelo ID 7433368; 7433373 e 7433376, juntados com erros de download;
- Juntada aos autos das respostas das testemunhas aos e-mails encaminhados com a solicitação dos dados qualificativos ainda não inseridas nos autos;
- Juntada aos autos dos e-mails e documentos relativos a prorrogação do prazo para o encerramento deste PAD;
- Juntada aos autos dos e-mails encaminhados as testemunhas comunicando a data designada para a oitiva destas;
- Juntada aos autos dos e-mails das testemunhas confirmando a possibilidade e conhecimento adequado para acesso ao sistema Teams;
- Juntada aos autos da decisão proveniente do Colendo Superior Tribunal de Justiça, nos autos do Habeas Corpus 636.643/SP.

Deliberou-se, outrossim, ante a ausência de resposta da testemunha CLAUDIA MITSU, seja reiterado o correio eletrônico anteriormente enviado, encaminhando, ainda, a comunicação de sua oitiva em seu e-mail pessoal e ainda o envio de mensagem por meio do aplicativo whatsapp. Caso tal testemunha não confirme o recebimento destes, deverá ser contatada por meio telefônico.

Diante do retorno gradual das atividades presenciais nos fóruns desta Justiça Federal, determinou-se a expedição de mandados de intimação ao Sr. Divannir Ribeiro Barile, com as datas de audiências designadas nos autos e ao patrono constituído deste, Dr. Sílvio Rodrigues – OAB/SP 94.407, no endereço indicado no correio eletrônico enviado a presidente.

Ambos os mandados deverão ser encaminhados à CEUNI para cumprimento urgente.

Consignamos, nesse passo, que em contato com o número de telefone indicado no correio eletrônico enviado pelo advogado constituído, foi informado pela secretária que tal causídico não comparece pessoalmente ao local, diante da atual pandemia vivida, trabalhando remotamente.

E, diante da ausência de informações de outros dados para contato, como telefone residencial e/ou celular, as comunicações foram efetivadas por correio eletrônico, encaminhando cópia das decisões proferidas, cientificando-o, ainda, do acesso integral aos documentos que compõem este procedimento administrativo disciplinar.

Contudo, ante a inexistência de qualquer contato, seja por correio eletrônico, seja por telefone, o mandado de intimação direcionado ao causídico deverá ser entregue nas mãos da secretária do escritório, a qual será solicitada a comunicação do recebimento deste ao advogado constituído.

Deliberou-se, outrossim, seja certificado que a presidente desta comissão contactou o Sr. Divannir, no dia 11 de maio de 2021, às 14 horas, comunicando-o da designação das audiências e que estas seriam realizadas por meio virtual, pelo sistema Teams.

Por fim, diante das diligências infrutíferas desta comissão, na tentativa de localizar YUNES KALEL EL TURK, expeça-se mandado de intimação deste nos endereços indicados nos autos, comunicando-o da designação de sua oitiva para o dia 02 de junho de 2021, às 13 horas, solicitando que este contate a comissão por meio do correio eletrônico, com a máxima urgência.

Por fim, em atendimento ao disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.429/92, comunique-se o Ministério Público Federal, por meio do correio eletrônico prsp-cojud@mpf.mp.br, o Tribunal de Contas da União (ouvidoria@tcu.com.br) e a Secretária do TCU no Estado de São Paulo, na pessoa do Secretário, Sr. Hamilton Caputo Delfino Silva (hamiltonds@tcu.gov.br), da existência deste procedimento administrativo disciplinar – PAD 27/2020 – DF.

Encaminhe-se cópia desta decisão ao advogado constituído, por correio eletrônico.

Dê-se ciência desta à Diretoria do Foro.

São Paulo, 26 de maio de 2021.

EVELIN CORROCHER – Presidente

LUIZADE SOUZA ROVETTA – Secretária

MELINAHAMAGUCHI – Secretária

Documento assinado eletronicamente por **Evelin Mozzaquatro Corrocher, Analista Judiciário**, em 26/05/2021, às 19:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA

1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ARAÇATUBA

PORTARIA ARAC-JEF-01VG Nº 58, DE 26 DE MAIO DE 2021.

O DOUTOR **LUCIANO SILVA**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE DA 1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ARAÇATUBA - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor **Miguel Pereira Garcia Júnior, RF 6811**, Técnico Judiciário, ocupante da Função Comissionada de Supervisor da Seção de Cálculos (FC-5), solicitou compensação no dia **28/05/2021**;

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o referido servidor a compensar o dia solicitado, utilizando-se de saldo do banco de horas, e **DESIGNAR** a servidora **Renata Caetano da Silveira, RF 5196**, Analista Judiciária, para substituí-lo na Função Comissionada de Supervisor da Seção de Cálculos (FC-5), no referido dia;

II – DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Silva, Juiz Federal Substituto**, em 26/05/2021, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA ARAC-JEF-01VG Nº 57, DE 26 DE MAIO DE 2021.

Estabelece a escala de plantão judiciário dos servidores lotados na 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de Araçatuba.

O DOUTOR **LUCIANO SILVA**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NA TITULARIDADE DA 1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARAÇATUBA - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE n. 01/2020;

CONSIDERANDO os termos do Resolução n. 71, de 31 de março de 2009, do E. Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

I - Estabelecer a escala de plantão judiciário para os servidores lotados na 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de Araçatuba, conforme segue:

PERÍODO	SERVIDORES
---------	------------

07/06/2021 a 12/06/2021	Fabiana Rodrigues Fiorezi, RF 5269 Alexandre Gonçalves, RF 5284
13/06/2021 a 14/06/2021	Fabiana Rodrigues Fiorezi, RF 5269 Lilian Barreto Mendes Dall'Oca, RF 3710

II - O plantão terá início e término às 9 horas, observado o período da escala.

III - O plantão será cumprido em regime de prontidão, ficando dispensada a presença no horário das 9 horas às 12 horas, exceto se houver necessidade de atender ao chamado do Juiz Federal Plantonista para a realização de atos que determinar.

IV - Não haverá atendimento nas dependências do fórum, enquanto estiverem em vigência as Portarias Conjuntas PRES/CORE, que estabeleceram medidas de enfrentamento à pandemia de COVID. Porém, os Advogados, as Autoridades e as Partes Interessadas poderão entrar em contato pelo e-mail "aracat-sejf-jef@trf3.jus.br", ou pelo telefone celular (18) 99158-1903. Quando forem enviados documentos por e-mail, o interessado deverá comunicar o servidor, mediante contato no referido número de telefone celular.

V - Havendo qualquer ocorrência, o servidor deverá comunicar o Juiz Federal Plantonista solicitando orientação acerca da necessidade de realização de plantão presencial.

VI - Façam-se as anotações de praxe e as comunicações à Direção da 7ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo – Araçatuba (SP), aos Juízes Federais desta Subseção Judiciária de Araçatuba/SP e à Direção da 37ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo – Andradina (SP).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Luciano Silva, Juiz Federal Substituto, em 26/05/2021, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

PORTARIA BAUR-SUMANº 39, DE 24 DE MAIO DE 2021.

CENTRAL DE MANDADOS DE BAURU

O DOUTOR JOAQUIM EURÍPEDES ALVES PINTO, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Bauru - 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região – CORE;

CONSIDERANDO os termos da resolução conjunta nº 2, de 12/02/2014;

RESOLVE ESTABELECEER a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, abaixo relacionados, para prestarem serviços durante o mês de JUNHO de 2021, conforme segue:

Dia	OFICIAL PLANTONISTA	Dia	OFICIAL PLANTONISTA
01	Jorge Luís Bica Neto (dia útil)	16	Rosimeire Nieto Brito (dia útil)
02	Marcos Augusto Ribeiro Vinagre (dia útil)	17	Éricles de Andrade Cardoso (dia útil)
03	Ricardo José Marins Peixoto (feriado)	18	Evandro Langona Tagliatela (dia útil)
04	Rosimeire Nieto Brito (feriado)	19	Evandro Langona Tagliatela (sábado)
05	Jorge Luís Bica Neto (sábado)	20	Evandro Langona Tagliatela (domingo)
06	Jorge Luís Bica Neto (domingo)	21	João Francisco Amarante (dia útil)
07	Antônio da Silva Ortega (dia útil)	22	Daniela Marques de Carvalho (dia útil)
08	Antônio da Silva Ortega (dia útil)	23	Ricardo José Marins Peixoto (dia útil)
09	Daniela Marques de Carvalho (dia útil)	24	Evandro Langona Tagliatela (dia útil)
10	Ricardo José Marins Peixoto (dia útil)	25	Felipe Gomes Salgueiro (dia útil)
11	Éricles de Andrade Cardoso (dia útil)	26	Felipe Gomes Salgueiro (sábado)
12	Éricles de Andrade Cardoso (sábado)	27	Felipe Gomes Salgueiro (domingo)
13	Éricles de Andrade Cardoso (domingo)	28	Edna Maria de Araújo Herrera (dia útil)
14	João Francisco Amarante (dia útil)	29	Edna Maria de Araújo Herrera (dia útil)
15	João Francisco Amarante (dia útil)	30	Felipe Gomes Salgueiro (dia útil)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Juiz Federal, em 26/05/2021, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BAUR-SUMANº 40, DE 25 DE MAIO DE 2021.

CENTRAL DE MANDADOS DE BAURU

O DOUTOR JOAQUIM EURÍPEDES ALVES PINTO, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Bauru – 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do E. Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

RESOLVE alterar, a pedido, as férias do servidor Antônio da Silva Ortega, RF 4445, relativas ao ano de 2021, anteriormente marcadas para os períodos de 01/09/2021 a 14/09/2021, para gozo no período de 17/09/2021 a 30/09/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Juiz Federal**, em 26/05/2021, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BAUR-SUMANº 41, DE 26 DE MAIO DE 2021.

CENTRAL DE MANDADOS DE BAURU

O DOUTOR JOAQUIM EURÍPEDES ALVES PINTO, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Bauru – 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do E. Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO que a servidora Ana Íris Lobrigati, RF 6365, teve o gozo das suas férias, relativas ao ano de 2021, marcadas para os períodos de 28/06/2021 a 10/07/2021, 26/07/2021 a 30/07/2021 e 10/01/2022 a 21/01/2022;

CONSIDERANDO, ainda, a solicitação de licença à gestante formulado pela referida servidora, bem como a mensagem eletrônica encaminhada pela Seção de Atenção à Saúde, em 24/05/2021, comunicando que a servidora Ana Íris Lobrigati, RF 6365, requisitou licença/afastamento no período de 20/05/2021 a 15/11/2021.

RESOLVE, alterar, em virtude de solicitação de licença à gestante, as férias da servidora Ana Íris Lobrigati, RF 6365, cancelando os mencionados períodos e determinando o gozo das suas férias, relativas ao ano de 2021, para o período único de 17/11/2021 a 16/12/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Juiz Federal**, em 26/05/2021, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE BAURU

PORTARIA BAUR-01VNº 37, DE 26 DE MAIO DE 2021.

O Doutor JOAQUIM EURÍPEDES ALVES PINTO, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Bauru - 8ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221/2012, de 19/12/2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a servidora BEATRIZ FONSECA BRANQUINHO CAFÊU, RF 3693, técnica judiciária, marcou a terceira etapa de suas férias, referentes ao exercício de 2020, para fruição no período de 07 a 24/06/2021 (18 dias) e, referentes ao exercício de 2021, para fruição nos períodos de 12 a 23/07/2021 (12 dias) e de 30/11 a 17/12/2021 (18 dias), nos termos das Portarias 23/2020 e 17/2020, respectivamente, desta 1ª Vara Federal de Bauru;

RESOLVE:

ALTERAR as férias da servidora BEATRIZ FONSECA BRANQUINHO CAFÊU, RF 3693, da seguinte forma:

- de 07 a 24/06/2021 (18 dias) para 20/07 a 06/08/2021 (18 dias);

- de 12 a 23/07/2021 (12 dias) para 06 a 17/12/2021 (12 dias) e,

de 30/11 a 17/12/2021 (18 dias) para 11 a 28/01/2022 (18 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Juiz Federal**, em 26/05/2021, às 22:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BAURU

PORTARIA BAUR-JEF-SEJF Nº 61, DE 24 DE MAIO DE 2021.

O DOUTOR CLÁUDIO ROBERTO CANATA, EXCELENTÍSSIMO JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL EM BAURU, 8ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal,

Art. 1º. ALTERAR, por necessidade de serviço, a segunda parcela das férias do servidor GUSTAVO FERNANDO PESCUA, RF 5438, exercício 2021, de 07/06/2021 a 16/06/2021 para 19/07/2021 a 28/07/2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA BAUR-JEF-SEJF Nº 60, DE 24 DE MAIO DE 2021.

O DOUTOR CLÁUDIO ROBERTO CANATA, EXCELENTÍSSIMO JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL EM BAURU, 8ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO que o Juizado Especial Federal será responsável pelo plantão judiciário no período de 28 de maio a 02 de junho de 2021,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para responder pelo plantão nos dias especificados:

29/05 - Suzana Matsumoto RF 2630

30/05 - Ana Lucia Leuteviler Pereira RF 3944

03/06 - Catia Machado Ferla RF 6288

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Roberto Canata, Juiz Federal**, em 24/05/2021, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE BRAGANÇA PAULISTA

INTIMAÇÃO Nº 7719871/2021

De ordem do Excelentíssimo Senhor MM. Juiz Federal Coordenador da Central de Conciliação de Bragança Paulista DR. Ronald de Carvalho Filho, CONVOCAMOS Vossa Senhoria para AUDIÊNCIA VIRTUAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO a fim de verificarmos a proposta de acordo elaborada pelo INSS.

As partes, bem como, os patronos poderão participar das audiências, desde que se atenham as recomendações sanitárias de distanciamento. Caso entendam ser mais eficaz, poderá apenas o advogado da parte autora participar, desde que conste na procuração poderes para transigir pela parte autora. Há necessidade de acessar a plataforma SKYPE, mandar uma mensagem pelo CHAT da plataforma informando o nome do autor e número do processo, e aguardar o ingresso na hora da reunião.

A ausência, poderá acarretar as penalidades culminadas em Lei. (Ato atentatório à Dignidade da Justiça. Considera-se ato atentatório à dignidade da jurisdição todo e qualquer comportamento, comissivo ou omissivo, que possa atrapalhar, retardar, tentar fraudar ou fraudar, reduzir a respeitabilidade e a importância social do sistema judiciário). A Pauta de audiências será anexada aos autos após a publicação.

Para as audiências VIRTUAIS, deverão acessar a PLATAFORMA SKYPE, e adicionar o endereço de skype utilizado por esta CECON de Bragança Paulista/SP (**sergio.rodrigues810**) informando o nome do autor e número do processo. Preciso de orientações segue o celular da CECON, para mensagem de texto por whatsapp, apenas por texto no whatsapp... (11) 9 3742 5159 informando o nome do autor e número do processo, assim que possível haverá retorno.

AUDIÊNCIAS - INSS - DIA 02/06/2021 (QUARTA FEIRA)

DATA	HORÁRIO	PROCESSO	AUTOR	ADV/AUTOR	//////////
02/06/2021	09:30	0003927-76.2020.4.03.6329	ELISANGELA CAMILO FERREIRA	CARLOS HENRIQUE GARCIA SARMENTO-SP342867	//////////
02/06/2021	10:00	0000802-66.2021.4.03.6329	ALFREDO CARVALHO LUNA	DIEGO ARTHUR IGARASHI SANCHEZ-PR092543	//////////
02/06/2021	10:30	0000856-32.2021.4.03.6329	JORGE PAULO BIGARELLI	DIEGO ARTHUR IGARASHI SANCHEZ-PR092543	//////////
02/06/2021	11:00	0003896-56.2020.4.03.6329	ANTONIO CIRINO SARDINHA FILHO	FRANCISCO CARLOS AVANCO-SP068563	//////////
02/06/2021	11:30	5000005-41.2021.4.03.6123	TATIANA MARTINELLI ALVES	JOÃO AUGUSTO FASCINA-SP264509	//////////
02/06/2021	13:00	0001329-52.2020.4.03.6329	ANA CAMARGO DA SILVA	JULIANO PEDROSO GALLO-SP336496	//////////
02/06/2021	13:30	0003219-26.2020.4.03.6329	JOSE APARECIDO PINTO	MARIANA APARECIDA MELO DE LIMA-SP370792	//////////
02/06/2021	14:00	0003433-17.2020.4.03.6329	MARIA JOSE PEREIRA	MARIANA APARECIDA MELO DE LIMA-SP370792	//////////
02/06/2021	14:30	5000385-98.2020.4.03.6123	FRANCISCO ALMEIDA NUTO DE FIGUEIREDO	MARILENA APARECIDA SILVEIRA-SP111639	//////////
02/06/2021	15:00	0000875-72.2020.4.03.6329	VANDIRA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	PAULO ADILSON DOMINGUES-SP359957	//////////
02/06/2021	15:30	0001146-81.2020.4.03.6329	MARIA APARECIDA ROSA	RODOLFO DOS SANTOS ABRAHAO-SP424083	//////////
02/06/2021	16:00	0001376-26.2020.4.03.6329	LUCIA APARECIDA DOMINGUES	ROGERIO DE LIMA-SP320112	//////////
02/06/2021	16:30	5000840-63.2020.4.03.6123	ALEXSANDRO VIANA DE ALMEIDA	TAIANE MICHELE DE MELO ROSA-SP348676	//////////
02/06/2021	17:00	0002133-20.2020.4.03.6329	EDISON LUIZ PASCHOALOTI	SIDIEL APARECIDO LEITE JUNIOR-SP221889	//////////
02/06/2021	17:30	0003894-86.2020.4.03.6329	BENEDITO PIRES	SEM ADVOGADO-SP999999	//////////

Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Luiz de Oliveira Rodrigues, Supervisor**, em 27/05/2021, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-JEF-SUAP Nº 73, DE 26 DE MAIO DE 2021.

A DOUTORA RAQUEL COELHO DAL RIO SILVEIRA, JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a Resolução n. CF-RES-2012/00221, de 19/12/2012, bem como a Resolução nº 478, de 28/02/2018, do E. Conselho da Justiça Federal

RESOLVE

ALTERAR, na escala do Juizado Especial Federal de Campinas, por necessidade de serviço, a parcela de férias do servidor abaixo relacionado, conforme segue:

Nome	Exercício	Períodos Anteriores	Novos Períodos
Albertino Alves da Silva Júnior, RF 5230	1ª parcela - exercício 2021	19/07/2021 a 30/07/2021	12/07/2021 a 23/07/2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Coelho Dal Rio Silveira, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Campinas**, em 26/05/2021, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CATANDUVA

COORDENADORIA DO FORUM DE CATANDUVA

PORTARIA CATA-NUAR Nº 83, DE 25 DE MAIO DE 2021.

O **DOUTOR JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 36ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do artigo 6º, parágrafo 1º do Provimento nº 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 08/05-DF, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – São Paulo, que delega ao Juiz Federal Diretor Administrativo da Subseção Judiciária elaborar a escala de Distribuição e de Plantão;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, que alterou a Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 102, de 29 de junho de 2009, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 103, de 1º de julho de 2009, da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que prevê o restabelecimento das atividades jurisdicionais presenciais, a depender das condições sanitárias e de atendimento de saúde pública;

RESOLVE:

ESTABELECER a escala semanal de JUIZ DISTRIBUIDOR e a escala de PLANTÃO JUDICIÁRIO SEMANAL da Subseção Judiciária de Catanduva, **de acordo com as restrições estabelecidas pelo PLANO SÃO PAULO COVID-19 e pela PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 10/2020 e Nº 19/2021**, para constar conforme segue:

I – Juiz Distribuidor:

Período	Juiz
31/05/2021 a 02/06/2021	Dr. Jatir Pietrofôrte Lopes Vargas

II – Plantão Judiciário Semanal dos Magistrados:

Período	Juiz
28/05/2021 a 01/06/2021	Dr. Jatir Pietrofôrte Lopes Vargas

III – Plantão Judiciário Semanal dos Servidores:

Período	Servidor
28/05/2021 a 01/06/2021	Edinaldo Antonio da Silva

IV – Plantão Judiciário Semanal dos Oficiais de Justiça:

Período	Servidor
28/05/2021 a 01/06/2021	Fernanda Martins Procopio de Oliveira

INFORMAR que, nos termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 10/2020 e nº 19/2021 e do Plano São Paulo Covid-19, o plantão judiciário semanal será realizado da seguinte forma:

- **PLANTÃO ORDINÁRIO** (fora dos horários e dias de expediente regular): matérias e hipóteses da Resolução 71/2009 do CNJ - atendimento pelo celular institucional do plantão, disponibilizado na internet (www.jfsp.jus.br);
- **PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO** (durante o horário de expediente): matérias, condições e hipóteses de atendimento, Resolução 322/2020 CNJ - atendimento pelo e-mail institucional, disponibilizado na internet (www.jfsp.jus.br);

CABERÁ ao Magistrado ou Servidor (a) em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado (a), comunicar à Diretoria desta Subseção, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o Magistrado ou Servidor (a) que o (a) substituirá.

ENVIAR, por e-mail, ao Ministério Público Federal, à Polícia Federal e à O.A.B. desta cidade de Catanduva, estas Escalas de Juiz Distribuidor e de Plantão Judiciário Semanal, para ciência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jatir Pietrofôrte Lopes Vargas, Juiz Federal**, em 26/05/2021, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-SUMA Nº 52, DE 25 DE MAIO DE 2021.

O Doutor Fábio de Oliveira Barros, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados e CECAP do Fórum Federal de Franca – SP, 13ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

I – ALTERAR as escalas de plantão dos oficiais de justiça dos finais de semana de 29 a 30/05/2021 e de 19 a 20/06/2021, para passar a constar:

RF	NOME	TELEFONE(S)	DIA(S)
3484	SOLANGE BARBOSA LEMOS MACHADO	(16) 99316-1101 e 3702-3484	29 a 30/05/2021

RF	NOME	TELEFONE(S)	DIA(S)
4302	LUIS CARLOS MARTINS BOTTA	(16) 98147-0107 e 3702-1247	19 a 20/06/2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio de Oliveira Barros, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Franca**, em 27/05/2021, às 11:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA GUAT-NUAR Nº 46, DE 26 DE MAIO DE 2021.

O Juiz Federal Substituto Dr. Matheus Rodrigues Marques, no exercício da Diretoria da 18ª Subseção Judiciária em Guaratinguetá, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009, do Eg. Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 01/2020 - CORE, da Eg. Corregedoria Regional do Eg. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 8, de 03 de junho de 2020, que dispõe sobre medidas complementares às Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 de 2020 para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e de Mato Grosso do Sul, tendo em vista a edição da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça.

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECE a escala de Plantão Judiciário semanal da Subseção Judiciária de Guaratinguetá, conforme segue:

I - Plantão Judiciário Semanal dos Magistrados:

PERÍODO	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 31/05/2021 às 09h de 02/06/2021	Dr. Matheus Rodrigues Marques
Das 19h de 07/06/2021 às 09h de 11/06/2021	Dr. Matheus Rodrigues Marques

II - Plantão Judiciário Semanal dos Servidores:

PERÍODO	VARA	SERVIDOR(A)
Das 19h de 28/05/2021 às 09h de 03/06/2021	CECON	Ana Paula Carvalho de Oliveira

Das 09h de 03/06/2021 às 09h de 05/06/2021	Vara 01	Vera Fernandes Reis Suveges
Das 09h de 05/06/2021 às 09h de 07/06/2021	Vara 01	Veroneide da Silva Florêncio Oliveira
Das 19h de 07/06/2021 às 09h de 11/06/2021	Vara 01	Clarissa Moraes Teixeira Silva

Art. 2º - INFORMAR que a escala de plantão judiciário dos magistrados, nos fins de semana e feriados, será estabelecida conforme Portaria conjunta editada pelo Fórum de São José dos Campos, abrangendo os fóruns de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá.

Art. 3º - INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução n.º 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e após o expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Guaratinguetá – 18ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida João Pessoa, n.º 58, Vila Paraíba, telefone (12) 99132-6203.

Art. 4º - INFORMAR, nos termos do artigo 2º, da PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 3, DE 19 DE MARÇO DE 2020, os magistrados e servidores em plantão ordinário ficam dispensados de comparecimento pessoal nos fóruns, prédios e demais unidades administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, aplicando-se o parágrafo 3º, do artigo 1º, daquela Portaria.

Art. 5º - CABERÁ ao(a) Magistrado(a) ou Servidor(a), em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando o(a) Magistrado(a) ou o(a) Servidor(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Rodrigues Marques, Juiz Federal Substituto**, em 27/05/2021, às 00:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-NUAR Nº 105, DE 25 DE MAIO DE 2021.

ADOUTORA ROSANA CAMPOS PAGANO, Juíza Federal Diretora do FÓRUM FEDERAL “MIN. MOACYR AMARAL SANTOS”, da 9ª Subseção Judiciária de Piracicaba, SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 071/2009–CNJ, datada de 31 de março de 2009, com redação alterada pela Resolução nº 152/2012–CNJ, datada de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 462 e no Art. 463, ambos do Provimento COGE nº 102, datado de 29 de junho de 2009, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE nº 107/2009 e 121/2010;

RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala de plantão judiciário semanal para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(ÍZA)
29/05/2021 a 02/06/2021	4ªV	Daniela Paulovich de Lima
03/06/2021 e 04/06/2021	4ªV	Leonardo José Correa Guarda

II - ESTABELECER a escala de **distribuição** para o Fórum Federal de Piracicaba, para fazer constar como segue:

PERÍODO	JUIZ
JUNHO/2021	Felipe Graziano da Silva Turini

II - COMUNICAR que o telefone do plantão é (19) 3412.2100 e o e-mail institucional da Vara de plantão é **PIRACI-SE04-VARA04@trf3.jus.br**.

IV - CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício a Coordenadoria Administrativa do Fórum em questão, com antecedência mínima de 01 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária - Piracicaba**, em 26/05/2021, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Portaria PRUD-DSUJ Nº 93, DE 20 DE maio DE 2021.

O JUIZ FEDERAL **CLÁUDIO DE PAULA DOS SANTOS**, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a escala geral de férias dos servidores lotados no Núcleo de Apoio Regional desta Subseção Judiciária;

RESOLVE:

I – ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, a escala de férias acima mencionada, para constar as seguintes alterações:

LUCIANE FELICI PLATZECK - RF2395

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Paula dos Santos, Juiz Federal Diretor da 12ª Subseção Judiciária de Presidente Prudente**, em 26/05/2021, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Portaria PRUD-DSUJ N° 94, DE 20 DE maio DE 2021.

O JUIZ FEDERAL **CLÁUDIO DE PAULA DOS SANTOS**, DIRETOR DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 1, de 21.01.2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria Conjunta PRESI/GABPRES N° 1/2020 e Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13/2020, 14/2021, 15/2021, 16/2021 e 17/2021;

RESOLVE:

I – ESTABELECER a escala de plantão judiciário para o Fórum da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP, da seguinte forma:

PERÍODO	VARA PLANTONISTA	JUIZ PLANTONISTA
28/05/2021 a 02/06/2021	5ª Vara Federal de Presidente Prudente	Cláudio de Paula dos Santos

II - ESTABELECER que o plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 9h do último dia, sendo mantido em todos os dias em que não houver expediente forense, e, nos dias úteis, antes ou após o expediente normal.

III - ESTABELECER que o plantão será realizado no Fórum da Justiça Federal em Presidente Prudente/SP - 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, sito à Rua Ângelo Rotta, 110 - Jardim Petrópolis - Presidente Prudente/SP – telefones de plantão (18) 3355-3971 e (18) 99158-1904, correio eletrônico pprude-plantao@trf3.jus.br.

IV - Os magistrados e servidores ficam dispensados de comparecimento pessoal, nos termos do artigo 2º da Portaria Conjunta PRES/CORE nº 3/2020, cabendo ao magistrado plantonista avaliar a necessidade de comparecimento se insuficiente a utilização dos sistemas eletrônicos, conforme preceitua o parágrafo 3º, do artigo 1º, da mesma norma.

V - ESTABELECER que o plantão não poderá ser acionado exclusivamente por meio de correio eletrônico, devendo o interessado contatar os telefones de plantão mencionados acima.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Paula dos Santos, Juiz Federal Diretor da 12ª Subseção Judiciária de Presidente Prudente**, em 26/05/2021, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

PORTARIANº 011 / 2021

DRA. AUDREY GASPARI NI, Juíza Federal Diretora do Fórum Federal da 26ª Subseção Judiciária de Santo André, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 001, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CJF3R nº 442, de 18 de dezembro de 2020, que aprovou o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2021;

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2021 - DFORS/SP/SUGA;

CONSIDERANDO os termos da Portaria CORE nº 2578, de 12 de abril de 2021, que dispõe sobre a realização de Inspeção Geral Ordinária às unidades judiciárias e administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, no ano de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. REALIZAR INSPEÇÃO GERAL ORDINÁRIA nos serviços auxiliares realizados pelo Núcleo de Apoio Regional, vinculados à Diretoria da 26ª Subseção Judiciária, durante cinco dias úteis, no período de **03 a 07 de maio de 2021**, podendo haver, se necessária, prorrogação com prévia autorização da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos do artigo 103, § 1º, do Provimento CORE nº 1/2020.

Art. 2º. A inspeção obedecerá ao disposto no Provimento CORE nº 1/2020, Instrução Normativa CORE nº 1/2021 e Portaria CORE nº 2578/2021, tendo por objetivo a identificação e saneamento de irregularidades administrativas, implantação de melhorias de gestão de recursos e pessoas, compreendendo as seguintes providências:

I - Verificação da adequação das instalações e condições de segurança, acessibilidade, conservação e limpeza do prédio do fórum e seus anexos, bem como do estado de conservação e limpeza de mobiliários, conferência patrimonial, equipamentos e veículos utilizados pelo setor administrativo, assim como da regularidade, prestação e eficiência do funcionamento dos setores e serviços da atividade jurisdicional;

II - Verificação da regularidade e funcionamento dos seguintes setores:

- a) Núcleo de Apoio Regional;
- b) Depósito Judicial;
- c) Arquivo;
- d) Almoxarifado;
- e) Central de Mandados;

- f) Central de Conciliação;
- g) Comunicações;
- h) Contadoria Judicial;
- i) Microinformática;
- j) Distribuição e Protocolo.
- k) Gestão Documental
- l) Desfazimento de Bens

Art. 3º. DESIGNAR para início dos trabalhos da Inspeção o dia **03/05/2021, às 11:00 horas**, e, para encerramento, o dia **14/05/2021, às 18:00 horas**.

Parágrafo único. Fica dispensada a realização de audiência/reunião virtual de abertura e encerramento dos trabalhos de Inspeção, devendo as respectivas atas serem assinadas digitalmente pelo magistrado e servidores.

Art. 4º. DESIGNAR para atuar como secretário dos trabalhos de Inspeção o Diretor do Núcleo de Apoio Regional.

Art. 5º. ESTABELECEr que durante o período de Inspeção atender-se-á ao seguinte:

I - não serão interrompidos ou suspensos os prazos e trabalhos regulares dos setores respectivos;

II - serão recebidas reclamações, considerações, colaborações e sugestões sobre os serviços e o funcionamento do Núcleo de Apoio Regional, as quais deverão ser encaminhadas pelo correio eletrônico;

III - não serão concedidas férias aos servidores.

Parágrafo único. Por se tratar de Inspeção em Unidade Administrativa, sem competência jurisdicional, fica **dispensada** a comunicação a outros órgãos, nos termos do § 2º do artigo 105 do Provimento CORE nº 1/2020.

DRA. AUDREY GASPARINI
Juíza Federal Diretora

Documento assinado eletronicamente por **Audrey Gasparini, Juiz Federal**, em 26/05/2021, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIASANT-DSUJ Nº 31, DE 11 DE MAIO DE 2021.

Plantão Judicial Regional das Subseções de Santos e São Vicente.

A **Dra. VERIDIANA GRACIA CAMPOS**, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo;

RESOLVE:

I - ESTABELECEr a escala do Plantão Judiciário Regional, para o seguinte período:

Período		Juiz(a) Federal	Secretaria
Início (sem expediente 9h)	Término		
19h de 03/06/2021	09h de 10/06/2021	Dra. VERIDIANA GRACIA CAMPOS	2ª Vara - Santos

II - INFORMAR que o atendimento em plantão ordinário se dará através do e-mail santos-plantao@trf3.jus.br e telefone (13) 982000041.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Veridiana Gracia Campos, Juíza Federal Diretora da 4ª Subseção Judiciária - Santos**, em 13/05/2021, às 19:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA DE SANTOS

PORTARIASANT-05V Nº 29, DE 25 DE MAIO DE 2021.

O Doutor Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, Meritíssimo Juiz Federal no exercício da titularidade da 5ª Vara Federal da 4ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO que esta 5ª Vara Federal estará em plantão virtual ou presencial no período de 27 de maio de 2021 a 03/06/2021, conforme Portaria SANT-DSUJ n. 30, de 11 de maio de 2021;

RESOLVE:

APROVAR a escala de servidores que integrarão a escala nos dias 29 e 30 de maio de 2021, ficando autorizados a comparecerem presencialmente, em caso de necessidade:

- **29.05.2021** – Edson Fernando Pereira – RF 6843

- **30.05.2021** – Thais de Lima Figueiredo – RF 7178

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, Juiz Federal Substituto**, em 26/05/2021, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

PORTARIASORO-SUMANº 33, DE 26 DE MAIO DE 2021.

O DOUTOR MARCOS ALVES TAVARES, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DO FÓRUM FEDERAL DE SOROCABA, 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do artigo 373, VIII, do Provimento nº 01, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região-CORE;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Conjunta nº 2, de 12/02/2014;

RESOLVE:

ESTABELECEER a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, abaixo relacionados, para prestarem serviços durante o mês de **JUNHO de 2021**, conforme segue:

Dia	OFICIAL PLANTONISTA	Dia	OFICIAL PLANTONISTA
01	Nelson Escher (dia útil)	16	Luiz Antonio Silva (dia útil)
02	Ailton Ignácio dos Santos Souza (dia útil)	17	Marcela Ximenes Vieira dos Santos (dia útil)
03	Luiz Antonio Silva (feriado)	18	Nelson Escher (dia útil)
04	Luiz Antonio Silva (feriado)	19	Adilson Oliveira Rosa (sábado)
05	Luiz Antonio Silva (sábado)	20	Adilson Oliveira Rosa (domingo)
06	Luiz Antonio Silva (domingo)	21	Renata Callas (dia útil)
07	Tatiane Cristina B. Pereira Gomez (dia útil)	22	Renata Callas (dia útil)
08	Adilson Oliveira Rosa (dia útil)	23	Tatiane Cristina B. Pereira Gomez (dia útil)
09	Renata Callas (dia útil)	24	Adilson Oliveira Rosa (dia útil)
10	Ana Maria Alquati (dia útil)	25	Ana Maria Alquati (dia útil)
11	Benedita Araci Ferreira Rocha (dia útil)	26	Benedita Araci Ferreira Rocha (sábado)
12	Tatiane Cristina B. Pereira Gomez (sábado)	27	Benedita Araci Ferreira Rocha (domingo)
13	Tatiane Cristina B. Pereira Gomez (domingo)	28	Benedita Araci Ferreira Rocha (dia útil)
14	Breno Costa Bathaus (dia útil)	29	Dulce Vilela Vasconi Szkora (dia útil)
15	Dulce Vilela Vasconi Szkora (dia útil)	30	Luiz Antonio Silva (dia útil)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alves Tavares, Juiz Federal**, em 27/05/2021, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASORO-SUMANº 34, DE 26 DE MAIO DE 2021.

O DOUTOR MARCOS ALVES TAVARES, JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DO FÓRUM FEDERAL DE SOROCABA, 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, o 3º período de férias constante na Portaria nº 29/2021, do servidor BRENO COSTA BATHAUS, RF 8343, referente ao exercício de 2020 e aprovado para o período de 24/05/2021 a 02/06/2021 (10 dias) e para fruição no período de 25/08/2021 a 03/09/2021 (10 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alves Tavares, Juiz Federal**, em 27/05/2021, às 10:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

PORTARIA LIME-SUMANº 44, DE 26 DE MAIO DE 2021.

O DOUTOR **LEONARDO PESSORUSSO DE QUEIROZ**, JUIZ FEDERAL, CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DA 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1/2020 da Corregedoria Regional da 3ª Região,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE 064/05 do Egrégio Conselho de Justiça Federal,

RESOLVE:

ESTABELECEER a escala semanal de plantão judiciário para o mês de **JUNHO de 2021** dos Oficiais de Justiça desta Central de Mandados conforme o que segue:

Dia - Oficial de Justiça

01 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
02 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
03 - Genivaldo Sanches - RF 8018
04 - Genivaldo Sanches - RF 8018
05 - Genivaldo Sanches - RF 8018
06 - Genivaldo Sanches - RF 8018
07 - Patricia Karen Issa Tofetti Cavalin - RF 8253
08 - Patricia Karen Issa Tofetti Cavalin - RF 8253
09 - Patricia Karen Issa Tofetti Cavalin - RF 8253
10 - Renata Horacio Alves Abrahão - RF 8443
11 - Renata Horacio Alves Abrahão - RF 8443
12 - Renata Horacio Alves Abrahão - RF 8443
13 - Renata Horacio Alves Abrahão - RF 8443
14 - Genivaldo Sanches - RF 8018
15 - Genivaldo Sanches - RF 8018
16 - Genivaldo Sanches - RF 8018
17 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
18 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
19 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
20 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
21 - Renata Horacio Alves Abrahão - RF 8443
22 - Renata Horacio Alves Abrahão - RF 8443
23 - Renata Horacio Alves Abrahão - RF 8443
24 - Genivaldo Sanches - RF 8018
25 - Genivaldo Sanches - RF 8018
26 - Genivaldo Sanches - RF 8018
27 - Genivaldo Sanches - RF 8018
28 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
29 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517
30 - Antônio Candido Zulmires de C. Neto – RF 7517

LEONARDO PESSORUSSO DE QUEIROZ
Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pessorusso de Queiroz, Juiz Federal**, em 26/05/2021, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-NUAR Nº 146, DE 18 DE MAIO DE 2021.

AJUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do inciso IV, do Ato C/JF3R nº 3466, de 23 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009 do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21/01/2020, da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o avanço tecnológico, notadamente com a implantação do processo eletrônico, e o alcance do trabalho não presencial em diversas modalidades;

CONSIDERANDO a existência de métodos e de ferramentas passíveis de serem aplicadas tanto para trabalhos realizados presencialmente quanto para trabalhos realizados à distância, com foco em resultados, por meio da gestão eficiente de atividades;

CONSIDERANDO a possibilidade do plantão ser prestado em formato eletrônico e à distância, em virtude das medidas de precaução adotadas em decorrência da situação de emergência causada pela pandemia da Covid-19;

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar sem efeito a Portaria Portaria 137, de 12 de março de 2021, documento 7516466, desta 44ª Subseção Judiciária.

Art. 2º - Estabelecer a escala do **plantão judiciário de magistrados(as)** da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para o período de 28/05/2021 a 02/06/2021, para funcionamento exclusivamente fora do horário de expediente forense e nos finais de semana e feriados, conforme que segue:

Período	Magistrado(a) Plantonista	Unidade Judiciária Plantonista	
28/05/2021	30/05/2021	Doutora Simone Bezerra Karagulian	1ª VF
31/05/2021	01/06/2021	Doutor Guilherme Andrade Lucci	1ª VF
01/06/2021	02/06/2021	Doutora Simone Bezerra Karagulian	1ª VF

Art. 2º - O plantão judicial de que trata esta Portaria será realizado remotamente, devendo o magistrado plantonista avaliar a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, uma vez demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos para a tutela jurisdicional.

Art. 3º – Para efeito da escala de magistrados(as) de que trata o artigo 1º, nos dias de expediente forense o plantão terá início às 19h da data inicial indicada na escala, com inclusão de todo o período extra expediente subsequente, até às 11h da data final indicada na escala. Nos dias não úteis o plantão judiciário terá início às 09h00 do primeiro dia do período e término às 09h00 do último dia do período.

Parágrafo Primeiro: O plantão judiciário do dia 30/05 (domingo) encerrar-se-á às 23:59hs;

Parágrafo Segundo: O plantão judiciário do dia 31/05 (segunda) iniciar-se-á às 00:00hs.

Art. 4º - Nos dias não úteis, nos horários fora de expediente determinados em razão da suspensão ou encerramento antecipado comunicados pela Presidência do Tribunal, inclusive durante o feriado forense (artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66), o expediente do Juízo de plantão será das 9:00 às 12:00 horas, ou até encerradas todas as providências necessárias.

Parágrafo Único: Nos demais horários o plantão judicial funcionará em regime de sobreaviso.

Art. 5º - Publique-se no sítio eletrônico desta 44ª Subseção Judiciária os telefones do Plantão Judicial do Fórum Federal de Barueri, localizado na Av Piracema, 1362, Tamboré, Barueri, PABX (11) 4568-9000, 4568-9068, celular do plantão judicial (11) 99442-5950 e os endereços de correio eletrônico das Unidades Judiciárias Plantonistas.

Art. 6º - Dê-se ciência desta portaria à OAB, à AASP, ao MPF, e à DPU.

SIMONE BEZERRA KARAGULIAN
JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM BARUERI

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juiz Federal**, em 19/05/2021, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS
6ª VARA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-06VNº 40, DE 26 DE MAIO DE 2021.

O DOUTOR HAROLDO NADER, JUIZ FEDERAL DA 6ª VARA CÍVEL FEDERAL EM CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,
RESOLVE:

Tendo em vista o contido nas Portarias nº 37 (7669593) e nº 38 (7693960), bem como o contido na Solicitação SUFF 7700180, decido:

Retificar as referidas Portarias para alterar as férias do servidor MARCOS SILVÉRIO ASSEM PIZZOLATO, RF 3852, Analista Judiciário, nos seguintes termos:

De 26/04/2021 a 30/04/2021 para 26/04/2021 a 07/05/2021 (12 dias);

De 10/08/2021 a 03/09/2021 para 17/08/2021 a 03/09/2021 (18 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Nader, Juiz Federal**, em 26/05/2021, às 19:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-TR Nº 38, DE 24 DE MAIO DE 2021.

A Doutora **MONIQUE MARCHIOLI LEITE**, MMP, Juíza Federal Coordenadora da Secretaria Única das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO as férias da servidora **ROSANE PINHEIRO DIAS**, Analista Judiciária – Área Judiciária, RF 6833, Supervisora da Seção de Processamento de Recursos (FC-5), do período de **24/05/2021 a 02/06/2021**;

CONSIDERANDO as férias da servidora **SANDRA APARECIDA CARRILHO DASILVA**, Analista Judiciária – Área Judiciária, RF 5142, Supervisora da Seção de Recursos Extraordinários e Pedidos de Uniformização (FC-05), do período de **24/05/2021 a 02/06/2021**;

CONSIDERANDO as férias da servidora **PRISCILA GUIMARÃES MARCIANO**, Analista Judiciária – Área Judiciária, RF 7142, Oficiala de Gabinete do 6º Juiz Federal da 2ª Turma Recursal (FC-5), do período de **24/05/2021 a 02/06/2021**;

CONSIDERANDO o artigo 7º, inciso III, da Resolução CJF3R nº 3 de 23/08/2016, que dispõe que o Juiz Coordenador das Turmas Recursais, tem a atribuição de indicar os servidores que exercerão os cargos em comissão, constantes da estrutura da Secretaria Única, ao Presidente do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, bem como as demais funções comissionadas ao Juiz Federal Diretor do Foro da respectiva Seção Judiciária;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I, do Anexo I da Portaria DFORMS nº 63/2021, que delega competência ao Juiz Coordenador das Turmas Recursais para a expedição de portarias de designação e dispensa para funções comissionadas e cargo em comissão, inclusive nos casos de substituição;

RESOLVE:

I- DESIGNAR o servidor **OSÉIAS BISPO DE ARAÚJO**, Analista Judiciário – Área Judiciária, RF 4921, para exercer, em substituição, a função de Supervisor da Seção de Processamento de Recursos (FC-5), do período de **24/05/2021 a 02/06/2021**, sem prejuízo de suas atribuições.

II- DESIGNAR a servidora **NAIRA CABRAL MACIEL ALMEIDA**, Analista Judiciário – Área Judiciária, RF 7029, para exercer, em substituição, a função de Supervisora da Seção de Recursos Extraordinários e Pedidos de Uniformização (FC-05), do período de **24/05/2021 a 02/06/2021**, sem prejuízo de suas atribuições.

III- DESIGNAR o servidor **BRUNO ÁVILA FONTOURA KRONKA**, Técnico Judiciário – Área Administrativa, RF 6201, para exercer, em substituição, a função de Oficial de Gabinete do 6º Juiz Federal da 2ª Turma Recursal (FC-5) no período de **24/05/2021 a 02/06/2021**, sem prejuízo de suas atribuições.

IV- DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais de Mato Grosso do Sul**, em 24/05/2021, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE DOURADOS

PORTARIA DOUR-JEF-PRES Nº 47, DE 26 DE MAIO DE 2021.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Dourados – 2ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, **FERNANDO NARDON NIELSEN**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, incisos I e IX, do Anexo I, Seção 1 da Portaria DFORMS nº 63, de 04 de janeiro de 2021, que institui a Portaria Consolidada da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, delegando competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portarias de designação e dispensa de servidores para função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para cargos em comissão;

CONSIDERANDO o expediente SEI 0000645-21.2021.4.03.8002, bem como a **Portaria 134/2021 da Prefeitura de Amambai**, que autorizou a cessão da servidora Maribel Flores Pereira para esse Juizado Especial Federal;

RESOLVE:

- I - DESIGNAR** a servidora **MARIBEL FLORES PEREIRA** para exercer a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), a partir do dia **02.06.2021**;
- II - DETERMINAR** que se façam as comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 26/05/2021, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSECAO JUDICIARIA

PORTARIA DOUR-DSUJ Nº 258, DE 26 DE MAIO DE 2021.

Regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Dourados que engloba as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã, incluindo os SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, no período de **28/05/2021 a 31/05/2021**.

O **Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados**, com espeque na Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução nº. 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento nº 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, na Portaria nº 190/2009, de 28.07.2009 e 112/2016, de 09/05/2016, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

Artigo 1º. INDICA como juizes plantonistas da Unidade Regional de Dourados, que compreende as Subseções de Dourados, Naviraí e Ponta Porã **NO PERÍODO DE 28/05/2021 a 31/05/2021, AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, a partir das 18:00 horas do último dia útil até as 08:00 horas do próximo dia útil** os magistrados abaixo relacionados:

PERÍODO	JUIZ PLANTONISTA
28/05/2021 a 31/05/2021	Dr. Ricardo Duarte Ferreira Figueira, MM. Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Ponta Porã/MS.

§ 1º. Esclarece que os(as) magistrados(as) plantonistas **responderão presencialmente nas respectivas Subseções de suas lotações/designações**, no horário estabelecido no artigo 3º desta Portaria, e **virtualmente** para as demais, a **partir das 18:00 horas do primeiro dia de designação**.

§ 2º. O **Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:**

- a) Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- c) em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- d) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- e) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 3º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 4º O plantão judiciário **não** se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 5º As medidas de comprovada urgência que almejem depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente, só sendo possível o recebimento dos valores, em juízo, durante o horário de plantão presencial.

§ 6º Durante o plantão **não** serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

§ 7º. As subseções envolvidas no plantão deverão providenciar os equipamentos telemáticos, que assegurem acesso à imagem e a voz do Juiz Federal plantonista, para a realização do plantão nos moldes acima descritos.

§ 8º. Caberá a cada Magistrado indicado, em face da impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar a Direção da Unidade Regional de Dourados com antecedência de uma semana, indicando o Magistrado que o substituirá.

Artigo 2º. DETERMINA que permaneçam de Plantão na **Subseção Judiciária de Dourados**, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Vara	Servidores Plantonistas na Subseção Judiciária de Dourados:
---------	------	---

28/05/2021 a 02/06/2021	JEF	Ruy Graças Gomes Júnior - RF 7026
-------------------------	-----	-----------------------------------

§1º. Os servidores plantonistas nas Subseções Judiciárias de Naviraí e Ponta Porã, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, serão indicados pelos respectivos Juizes Federais Diretores do Fórum daquelas Subseções em portaria própria.

§ 2º. Nas Subseções que não for a sede do Juiz Plantonista ficará um servidor a disposição para atendimento presencial, comunicações de atos praticados, apoio na realização de audiências e atendimento aos telefones do Plantão.

§ 3º. Os Analistas Judiciários – Executantes de Mandados plantonistas na Subseção de Dourados, serão indicados pelo Juiz Corregedor da Central de Mandados em portaria própria.

§ 4º. O plantão dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, será cumprido na forma de sobreaviso pelo(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal, podendo este ser acionado a qualquer hora do dia, via telefone de plantão – (67) 99142-8104.

§ 5º. Em atendimento à Resolução CJF 70/2009, artigo 1º, § 2º, parte final (incluído pela Resolução CJF 232, de 27/02/2013), **DETERMINO** a(o) **servidor(a) plantonista** da Subseção Judiciária de Dourados que, ao final do plantão presencial, **elabore o relatório próprio, acerca da realização do plantão**, pelo(a) Magistrado(a), nas dependências da Subseção Judiciária de sua lotação, **encaminhando-o à Vara Federal de lotação do Magistrado Plantonista para que o Diretor de Secretaria providencie a certidão no Sistema e-GP.**

Artigo 3º. O plantão será cumprido presencialmente pelos servidores da Subseção Judiciária de Dourados e na forma de sobreaviso nas demais subseções, aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, no horário das **09:00 Às 12:00 Horas**, respectivamente:

I - na sede da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, localizada na **Rua Ponta Porã, n.º 1875, Jardim América, Dourados/MS;**

II - na sede da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, localizada na **Rua Baltazar Saldanha, n.º 1917, Jardim Ipanema, Ponta Porã/MS;**

III - na sede da 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, localizada na **Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, n.º 89, Quadra A-2, Centro, Naviraí/MS.**

Artigo 4º. Não haverá atendimento presencial no fórum fora do horário designado no caput do artigo 3º, restando, contudo, às autoridades policiais, membros do Ministério Público Federal e advogados, o envio de documentos para:

I - 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Dourados, **via fac-símile**, no telefone (67) 3422-9030, pelo e-mail, no endereço eletrônico **dourad-plantao@trf3.jus.br**, pelo telefone fixo (67) 3422-9804 ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-8090;

II - 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Ponta Porã, **via fac-símile**, no telefone (67) 3431-0811, ou pelo e-mail, no endereço eletrônico **ppora-plantao@trf3.jus.br**, ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5341;

III - 6ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em Naviraí, **via fac-símile**, no telefone (67) 3461-3756, pelo e-mail, no endereço eletrônico **navira-plantao@trf3.jus.br**, ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5406.

§ 1º. Os serviços relacionados estarão disponíveis ininterruptamente, ressalvando-se, contudo, a necessidade de confirmação do recebimento mediante a apresentação da via original assim que iniciado o expediente do plantão presencial.

§ 2º. No caso de plantão pelo sistema de Processo Judicial Eletrônico **PJE**, os interessados contatarão o Juízo por telefone, pessoalmente ou por e-mail, **alertando a necessidade de pronto atendimento sobre tais demandas.**

Artigo 5º. O servidor plantonista em cada Subseção registrará os feitos no respectivo **Livro Eletrônico de Plantão**, bem como lançará, no mesmo livro, todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados, **arquivando as cópia das decisões, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas.**

Artigo 6º Os Comunicados de Prisão em Flagrante, autuados e processados em plantão judiciário, serão encaminhados ao Setor de Distribuição e Protocolo, pelos servidores plantonistas, imediatamente, no primeiro dia útil após o plantão judiciário, até às 08:30 horas, impreterivelmente, a fim de viabilizar os trâmites necessários à realização das audiências de custódia.

§ 1º. No primeiro dia útil do expediente forense, os plantonistas deverão enviar os Comunicado de Prisão em Flagrante, se houver, até às 08:30 horas por e-mail (**dourad-distribuicao@trf3.jus.br**) ou pessoalmente, ao Setor de Distribuição e Protocolo, para fins do cumprimento determinado no *caput* deste artigo. Caso o envio seja por e-mail, deverão comunicar também, via telefone (3422-9804), ao Setor de Distribuição.

§ 2º. O servidor do Setor de Distribuição e Protocolo, no período das 08:00 às 08:30 horas, examinará o e-mail do Setor de Distribuição de Dourados e, havendo a entrada de Comunicado(s) de Prisão em Flagrante, providenciará imediatamente os atos atinentes à distribuição (impressão, autuação, numeração de folhas, tiragem de etiquetas e termos), encaminhando referido(s) Comunicado(s) ao Juízo pertinente.

Artigo 7º. Conforme determinado pela Portaria GACO N.º 8 de 24 de julho de 2019, o **Juiz Federal plantonista da Subseção Judiciária de Campo Grande/MS responderá pelo plantão eletrônico dos Juizados Especiais Federais de todas as Subseções Judiciárias.**

Artigo 8º. As disposições desta Portaria deverão observar os regramentos excepcionais constantes da Portaria Conjunta PRES/CORE n.º 3/2020, especialmente quanto a **desnecessidade de comparecimento pessoal - art. 2º.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 26/05/2021, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-DSUJ N.º 259, DE 26 DE MAIO DE 2021.

Regulamenta o plantão judiciário durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, para o **PERÍODO DE 31/05/2021 a 02/06/2021**, na Subseção Judiciária de Dourados.

O **Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados**, com espeque na Resolução n.º 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução n.º 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento n.º 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria n.º 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul

Art. 1º. – **INDICA** como Juiz(a) Distribuidor(a) dos feitos, nesta 2ª Subseção Judiciária Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 31/05/2021 a 02/06/2021**, conforme relacionado abaixo:

PERÍODO	JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
31/05/2021 a 02/06/2021	Dr. Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Dourados/MS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 26/05/2021, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DOUR-DSUJ N.º 260, DE 26 DE MAIO DE 2021.

Regulamenta o plantão judiciário, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira, para o **PERÍODO DE 31/05/2021 a 02/06/2021**, na Subseção Judiciária de Dourados/MS.

O **Diretor da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/Dourados**, com espeque na Resolução n.º 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, Resolução n.º 391, de 23.07.2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, no Provimento n.º 107, de 21.08.2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e na Portaria n.º 190/2009, de 28.07.2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul

Art. 1º. INDICA como juiz(a) plantonista da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, **PARA O PERÍODO DE 31/05/2021 a 02/06/2021, durante a semana, após as 18 horas de segunda até as 08 horas da sexta-feira**, o magistrado abaixo relacionado:

PERÍODO	JUIZ(A) PLANTONISTA
31/05/2021 a 02/06/2021	Dr. Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Dourados/MS.

Art. 2º. O Plantão Judiciário conhecerá das seguintes matérias:

- Mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação de autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada em horário normal de expediente ou de caso em que a demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

§ 1º O Juiz Federal Plantonista avaliará previamente a urgência do atendimento, desde que vinculada à tutela ou medida premente, adequando-a ao regime de plantão, excluindo aquelas que possam ser analisadas e as respectivas diligências cumpridas em tempo hábil no expediente seguinte, após regular distribuição a partir da abertura do expediente forense.

§ 2º O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 3º As medidas de comprovada urgência que almejem depósito em importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão efetivadas durante o expediente normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do Juiz Federal.

§ 4º Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Art. 3º. Durante o período especificado no art. 1º não haverá plantão presencial pelos(as) magistrados(as) plantonistas nem pelos servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nardon Nielsen, Juiz Federal**, em 26/05/2021, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORA

2A VARA DE PONTA PORA

PORTARIA P POR-02V N° 46, DE 18 DE MAIO DE 2021.

Dispensa e designação de funções comissionadas

O Doutor **NEYGUSTAVO PAES DE ANDRADE**, MM. Juiz Federal Titular da 2ª Vara Federal de Ponta Porã, 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no item I do artigo 1.º da Portaria n.º 1436617/2015-DFOR, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para a expedição de portarias de designação e dispensa para função comissionada e também nos casos de substituição, inclusive para cargos em comissão;

CONSIDERANDO a opção de Juízo de efetuar o rodízio de determinadas funções comissionadas;

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora **CAMILA DA SILVA SANDIM, RF 7477**, Analista Judiciária, da função de **Assistente Técnico (FC-03)**, com efeitos a partir de **01/06/2021**;

II - DESIGNAR, o servidor **GUILHERME JOÃO ZANELLA, RF 7488**, Analista Judiciário, para exercer a função de **Assistente Técnico (FC-03)**, com efeitos a partir de **01/06/2021**;

III - DETERMINAR que se façam as anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ney Gustavo Paes de Andrade, Juiz Federal**, em 18/05/2021, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.